



Número: **0894998-94.2025.8.10.0001**

Classe: **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE**

Órgão julgador: **Plantão Judicial Criminal de 1º grau da Comarca da Ilha**

Última distribuição : **17/10/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO (AUTORIDADE)	
LARISSA REZENDE SANTOS (FLAGRANTEADO)	JOSE GILVAN ESPINOSA LIMA (ADVOGADO)
MARIA JOSE DE LIMA SOARES (FLAGRANTEADO)	JACKSON DOUGLAS CARNEIRO RIBEIRO (ADVOGADO)
IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA (FLAGRANTEADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
163409956	18/10/2025 03:24	Manifestação MP PLANTÃO 1º GRAU	Petição
163409623	18/10/2025 00:11	Certidão	Certidão
163409625	18/10/2025 00:11	1760757010_bons_antecedentes	Documento Diverso
163409620	18/10/2025 00:03	Certidão	Certidão
163409622	18/10/2025 00:03	1760756456_bons_antecedentes	Documento Diverso
163409618	17/10/2025 23:57	Certidão	Certidão
163409619	17/10/2025 23:57	1760755744_bons_antecedentes	Documento Diverso
163405724	17/10/2025 21:05	Decisão	Decisão
163404698	17/10/2025 20:01	Protocolo de Comunicação de Prisão em Flagrante	Protocolo de Comunicação de Prisão em Flagrante
163404700	17/10/2025 20:01	2025.0118178-Autos Principais-até fls. 55	Protocolo
163404703	17/10/2025 20:01	Autos Principais-fls. 56 até 91	Protocolo de Inquérito Policial e procedimentos investigatórios
163404705	17/10/2025 20:01	Autos Principais- fls. 92 até fls. 101	Protocolo de Inquérito Policial e procedimentos investigatórios



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

35ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís
1ª Promotoria de Justiça de Repressão ao Crime Organizado

REFERÊNCIA: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 0894998-94.2025.8.10.0001

AUTUADOS: LARISSA REZENDE SANTOS, MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES E IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA

PLANTÃO

EXCELENTÍSSIMO JUIZ PLANTONISTA;

Cuida-se de auto de prisão em flagrante de LARISSA REZENDE SANTOS, MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES E IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, noticiando que em 17.10.2025, por volta das 11h10, na agência Palácio dos Leões do Banco do Brasil, no Centro de São Luís/MA, os autuados foram presos em flagrante logo após sacarem valores provenientes de emendas parlamentares estaduais destinados à execução de projetos por entidades de interesse social e repartirem entre eles os valores. O flagrante foi lavrado pela prática do crime descrito no art. 1º da Lei n. 9.613/1998, levantando-se como hipótese investigativa, quanto ao crime antecedente, a prática de peculato e corrupção passiva (ID 163404700 - Pág. 12).

O flagrante foi lavrado pela Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários da Polícia Federal no Maranhão, sendo juntados documentos de identificação, notas de culpa, notas de ciência das garantias constitucionais, boletins de vida pregressa e boletins individuais criminais dos custodiados. Além disso, consta Termo de Apreensão n. 4099956/2025, comprovantes de depósito bancário, documento intitulado 'SECMA- Emendas Indicadas', Relatório de Diligências RDF 2025.0117828, dentre outros documentos.

Distribuídos os autos ao Juízo plantonista criminal de 1º grau, designou audiência para apresentação dos custodiados para 18.10.2025, às 14h00.

É o necessário relato.





MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

35ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís
1ª Promotoria de Justiça de Repressão ao Crime Organizado

I. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO

O art. 9.3 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (ratificado pelo Estado Brasileiro através do Decreto 592/1992) prevê: *“Qualquer pessoa presa ou encarcerada em virtude de infração penal deverá ser conduzida, sem demora, à presença do juiz ou de outra autoridade habilitada por lei a exercer funções judiciais e terá o direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade (...)”*.

Em redação ainda mais abrangente, o art. 7.5 da Convenção Americana de Direitos Humanos (ratificada pelo Decreto 678/1992) prevê: *“Toda pessoa detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada pela lei a exercer funções judiciais e tem direito a ser julgada dentro de um prazo razoável ou a ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo”*. De sua parte, o Código de Processo Penal, a partir da redação dada pela Lei n. 13.964/2019, passou a prever:

“Art. 310. Após receber o auto de prisão em flagrante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prisão, o juiz deverá promover audiência de custódia com a presença do acusado, seu advogado constituído ou membro da Defensoria Pública e o membro do Ministério Público, e, nessa audiência, o juiz deverá, fundamentadamente:

I - relaxar a prisão ilegal; ou

II - converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou

III - conceder liberdade provisória, com ou sem fiança”

Desse modo, não há dúvida quanto à necessidade de designação de audiência para apresentação dos conduzidos, em cumprimento às garantias asseguradas nos tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Estado Brasileiro (PIDCP e CADH), e pelo próprio Código de Processo Penal, que prevê a realização da audiência de apresentação quando a prisão decorre de mandado (art. 287, CPP).

O Supremo Tribunal Federal já se pronunciou sobre o tema, invocando-se, a fundamentar a apresentação do custodiado em qualquer modalidade de prisão, a decisão proferida pela nossa Corte Constitucional na ADPF 347, como também, como precedente mais específico, decisão monocrática do Min. Edson Fachin, na RCL 29303/RJ:





MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

35ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís
1ª Promotoria de Justiça de Repressão ao Crime Organizado

“Não há, nesse contexto, dúvidas da imprescindibilidade da audiência de custódia, quer em razão de prisão em flagrante (como determinado expressamente no julgamento da ADPF 347), quer também nas demais modalidades de prisão por conta de previsão expressa na legislação processual penal (art. 287 do CPP). (...) Essa realidade da audiência de custódia, como se vê, não se cinge à ambiência das pessoas presas em razão de flagrância, alcançando, como agora disposto no Código de Processo Penal, também os presos em decorrência de mandados de prisão temporária e preventiva. Aliás, as próprias normas internacionais que asseguram a realização de audiência de apresentação, a propósito, não fazem distinção a partir da modalidade prisional, considerando o que dispõem a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Artigo 7.5) e o Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos (Artigo 9.3). Tais normas se agasalham na cláusula de abertura do § 2º do art. 5º da Constituição Federal”¹.

Diante do exposto, necessária a realização da audiência de apresentação dos conduzidos, contudo, perante o Juízo competente para deliberar sobre a homologação do flagrante e, ainda, quanto às cautelares aplicáveis.

II. DA REPRESENTAÇÃO POR AFASTAMENTO DE SIGILO DE DADOS TELEFÔNICOS

Note-se que a Autoridade Policial requereu, desde logo, que seja autorizado o afastamento do sigilo de dados dos aparelhos telefônicos que se encontravam na posse dos conduzidos, de modo a possibilitar a identificação de coautores (ID 163404700 - Pág. 14):

“Considerando que há interesse investigativo nos dados armazenados nos aparelhos de telefonia móvel apreendidos, especialmente diante da existência de indícios da participação de outras pessoas no crime ora investigado e, principalmente, em razão da possível conexão com crimes antecedentes, entende-se que tais dispositivos podem conter conversas e registros que evidenciem a comunicação direta entre os envolvidos na empreitada criminoso, motivo pelo qual se reputa de extrema necessidade o acesso ao conteúdo dos referidos aparelhos”.

Nesse ponto, merece registro o que prevê a Resolução n. 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário: *“Art. 1º O plantão judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos Tribunais ou juízos, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias: (...)VI – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; VII – medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa*

¹ Rcl 29303 AgR/RJ. Relator: Min. Edson Fachin. Julgamento: 10/12/2020. Publicação: 14/12/2020. DJe-291 DIVULG 11/12/2020. <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15345242589&ext=.pdf>.





**MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO**
Procuradoria Geral de Justiça

35ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís
1ª Promotoria de Justiça de Repressão ao Crime Organizado

ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação”.

No caso concreto, vê-se a comprovada urgência na apreciação da medida pleiteada, não se revelando possível aguardar o horário normal de expediente para apreciação dos pedidos pelo Poder Judiciário, tendo em vista que a demora pode resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação, qual seja, a fuga ou dispersão de outros eventuais coautores dos delitos, a quem se pretende alcançar com a medida urgente pleiteada.

Note-se que a *imediata* extração de dados dos aparelhos de telefonia celular apreendidos, precedida de autorização judicial, poderá levar as Forças de Segurança à pronta captação de diálogos ainda em andamento, e assim, à identificação de possíveis coautores. Desse modo, no caso sob análise, pode haver prejuízo caso a decisão judicial não alcance a autorização para extração imediata dos dados dos aparelhos apreendidos.

Portanto, é o Juízo plantonista, em tese, competente para análise de todos os pedidos formulados pela Autoridade Policial, cabendo ao Órgão Ministerial plantonista a emissão de parecer, pelos mesmos fundamentos, no exercício legítimo das funções que lhe são próprias, nos termos do Ato Regulamentar Conjunto n. 03/2014 – GPGJ/CGMP/MA.

III. DA COMPETÊNCIA PARA PROCESSO E JULGAMENTO DO FEITO

Colhe-se dos autos que LARISSA REZENDE SANTOS, MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES E IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, em 17.10.2025, por volta das 11h10, na agência Palácio dos Leões do Banco do Brasil, no Centro de São Luís/MA, foram presos em flagrante logo após sacarem valores provenientes de emendas parlamentares estaduais destinados à execução de projetos por entidades de interesse social e repartirem entre eles os valores, sendo entregue numa mochila a Larissa Rezende Santos a quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo a autuada declarado que levaria os valores para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, para entregá-los à Deputada Estadual Helena Duailibe (ID 163404700 - Pág. 37), sendo abordada quando entrava em um táxi que a conduziria para a ALEMA.

Pelo que foi apurado até o momento, os valores sacados na data do flagrante seriam destinados à Companhia de Cultura Popular Catarina Mina (CNPJ 10.882.724/0001-





MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

35ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís
1ª Promotoria de Justiça de Repressão ao Crime Organizado

60), entidade presidida por Ivan Jorge da Piedade Madeira, sendo Maria José de Lima Soares presidente da Associação Recreativa e Beneficente Folclórica e Cultural de Maracanã (CNPJ 07.172.018/0001-10) e representante da Banzeiro Grande Produções LTDA. Quanto a Larissa Rezende Santos, consta dos autos que é assessora da Deputada Estadual Andreia Rezende (ID 163404700 - Pág. 26), tendo Maria José declarado a seu respeito:

“QUE repassou R\$ 400 mil (quatrocentos mil) reais para Larissa; QUE conheceu Larissa no gabinete do deputado Stenio Resende; QUE sua relação com o deputado Stênio é de campanha eleitoral; QUE o dinheiro foi para Larissa, pois o recurso é indicado por meio de uma emenda parlamentar; QUE o recurso vai para o gabinete do deputado, pois lá eles fazem o mapeamento e definições de onde vai acontecer o projeto; (...) QUE também tem um instituto chamando Mãe Carli, mas não está funcionando ainda; QUE no dia 07/10 sacou 500.000,00 (quinhentos mil reais) e esse valor também fora pra evento relacionado ao dia das crianças; QUE do valor sacado no dia 07/10, ou seja, 500.000,00 (quinhentos mil reais) , R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) também foram repassados para Larissa; QUE também sacou em 14/10 outros 500.000,00 (quinhentos mil reais) e também repassou R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) para Larissa; QUE esse valor também tá relacionado ao dia das crianças; QUE não sabe se todas esses valores são do deputado Stenio Resende (...)” (ID 163404700 - Pág. 46).

Narra a Autoridade Policial, no auto de prisão sob análise, que “existem fartos elementos informativos indicando que o valor apreendido com os flagranteados é proveniente dos crimes de peculato e corrupção passiva, uma vez que os recursos eram destinados à realização de um evento alusivo ao dia das crianças, em 12/10/2025, o qual não foi realizado, tendo o montante sido indevidamente repartido entre os conduzidos e, possivelmente, outras pessoas ainda não identificadas” (ID 163404700 - Pág. 02).

Desse modo, extrai-se dos autos que a hipótese investigativa suscitada pela Autoridade Policial consiste na prática de lavagem de dinheiro associada ao crime de desvio ou apropriação de recursos de origem pública, como crime antecedente, havendo expressa menção, quanto aos valores sacados por ocasião do flagrante de que tratam os presentes autos, de que seriam destinados a entrega a determinada parlamentar estadual, dentro da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, e ainda, que seriam oriundos de emenda parlamentar de outro deputado estadual e, por fim, que a pessoa encarregada de transportar os valores exerce a função de assessora de uma terceira parlamentar estadual, todos referidos nos autos.

Nessa linha, entende este Órgão Ministerial que, para preservação da higidez das investigações e das medidas cautelares que venham a ser determinadas nos presentes





MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

35ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís
1ª Promotoria de Justiça de Repressão ao Crime Organizado

autos, considerando que as informações preliminares já indicam possível colaboração de parlamentares estaduais para a prática dos ilícitos noticiados, a representação da Autoridade Policial, a homologação do flagrante e a fixação das cautelares cabíveis em face dos autuados devem ser apreciadas pelo Juízo plantonista de 2º grau, em respeito à prerrogativa de foro dos parlamentares mencionados nos autos como possíveis envolvidos nas práticas narradas.

A Constituição Federal prevê: “*Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas*” (art. 27, § 1º, CF).

O poder constituinte, nos Estados, encontra-se limitado pelo que é estabelecido na Constituição da República, devendo guardar *simetria* quanto aos seus princípios e normas: “*Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição*” (art. 25, *caput*, CF). Acerca do princípio da simetria, traduzido no artigo 25 da Constituição Federal, vale referir:

“Se no federalismo norte-americano há a primazia da liberdade de organização dos Estados membros, no Brasil firmou-se uma diretriz contrária. Ao partir de um modelo em que o Estado unitário deu origem ao Estado federado (federalismo centrífugo ou por desagregação), a preponderância legítima da União apresenta-se com muito mais força em nosso ordenamento jurídico.

O art. 25 da Constituição de 1988, supracitado, perpetuou a aplicação de um princípio consolidado no Direito Constitucional brasileiro, o da simetria. Este traduz-se pela ideia de que os estados devem reproduzir, da maior forma possível, os modelos normativos constitucionalmente estabelecidos para a União, ainda que esses modelos em princípio não lhes digam respeito por não lhes terem sido direta e expressamente endereçados pelo Poder Constituinte federal” (...). Ao lado dele, temos outra figura desenhada pela Constituição de 1988 que vai determinar a liberdade de organização dos entes federados: o Poder Constituinte decorrente”².

Portanto, é da própria Carta da República que se originam as regras sobre prerrogativas, imunidades, inviolabilidade e outras que tratam do regime jurídico aplicável aos parlamentares estaduais. Na linha do que preceitua o art. 102, I, *b* da Constituição Federal quanto à prerrogativa de foro dos membros do Congresso Nacional, a Constituição do Estado

²CIDAD, Felipe Germano Cacicedo. *O regime jurídico dos deputados estaduais*. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 19, n. 4020, 4 jul. 2014. Acesso em: 23/05/2018. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/28727>>.





MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

35ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís
1ª Promotoria de Justiça de Repressão ao Crime Organizado

do Maranhão prevê que competete ao Tribunal de Justiça processar e julgar, originariamente, os Deputados Estaduais, nos crimes comuns e de responsabilidade (artigo 81, II, CEMA).

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por força do disposto no art. 81, II da Constituição do Estado do Maranhão c/c art. 27, § 1º da Constituição Federal, requer este Órgão Ministerial que seja promovido pelo Juízo plantonista criminal de 1º grau o declínio de competência ao Juízo plantonista de 2º grau, inclusive para realização da audiência de apresentação, ocasião em que serão adotadas as medidas descritas no art. 310 do Código de Processo Penal, cabendo àquele Juízo, também, a análise dos pedidos formulados pela Autoridade Policial.

São Luís (MA), 18 de outubro de 2025

Uiara de Melo Medeiros

Promotora de Justiça Plantonista



PLANTÃO CRIMINAL DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

Processo: 0894998-94.2025.8.10.0001

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Certifico que, em consulta ao Sistema **Jurisconsult e PJE ambos do 1º Grau** do Tribunal de Justiça, encontrei registros criminais em nome do(a) autuado(a), **IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA**.

Certifico que, efetuadas pesquisas no **Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP 2.0**, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO** encontrei registro de mandado de prisão ativo.

Certifico que, no sistema **SEEU NÃO** constam registros

Certifico que anexei os espelhos relacionados.

O referido é verdade e dou fé

São Luís/MA, 18 de outubro de 2025.

OZIELTON REIS DA SILVA

Técnico Judiciário - Plantão Criminal





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Consulta realizada em: 18/10/2025 00:10:11

PJE Primeiro Grau

Pesquisa para certidão de bons antecedentes

Jurisdição: Todas

Chave: IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA

Competência: Todas

Polo: Ambos

Situação (status): Todos

Total de Registros: 11

Jurisd.	Órgão Jul.	Processo	Nº Único	Data Aut.	Polo	Compet.	Classe	Pai	Mãe	Data Nasc.	Status
1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luis	1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luis	1311	0800080-69.2014.8.10.0006	08/10/2014 10:10:23	Ativo	Juizado Especial Cível	Procedimento do Juizado Especial Cível	-	BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA	22/05/1972	Arquivado
1º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar	1º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar	123327	0800849-44.2016.8.10.0059	20/04/2016 16:11:19	Ativo	Juizado Especial Cível	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	-	BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA	22/05/1972	Arquivado
Fórum de Paço do Lumiar	3ª Vara de Paço do Lumiar	1693021	0000850-92.2016.8.10.0049	04/05/2016 00:00:00	Ativo	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL	-	BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA	22/05/1972	Arquivado





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Consulta realizada em: 18/10/2025 00:10:11

PJE Primeiro Grau

Pesquisa para certidão de bons antecedentes

Jurisdição: Todas

Chave: IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA

Competência: Todas

Polo: Ambos

Situação (status): Todos

Total de Registros: 11

Jurisd.	Órgão Jul.	Processo	Nº Único	Data Aut.	Polo	Compet.	Classe	Pai	Mãe	Data Nasc.	Status
1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luis	1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luis	207214	0801698-78.2016.8.10.0006	30/09/2016 13:17:08	Ativo	Juizado Especial Cível	Procedimento do Juizado Especial Cível	-	BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA	22/05/1972	Arquivado
1º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar	1º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar	330757	0801843-38.2017.8.10.0059	05/06/2017 18:28:28	Ativo	Juizado Especial Cível	Procedimento do Juizado Especial Cível	-	BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA	22/05/1972	Arquivado
Fórum da Comarca de Codó	3ª Vara de Codó	720214	0804323-45.2018.8.10.0029	06/11/2018 08:44:48	Ativo	Família e Casamento	Guarda de Família	-	-		Tramitando
Fórum do Termo Judiciário de São Luís	Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luis	1546365	0840308-91.2020.8.10.0001	10/12/2020 14:21:30	Ativo	Interesses difusos e coletivos	Procedimento Comum Cível	-	BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA	22/05/1972	Tramitando





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Consulta realizada em: 18/10/2025 00:10:11

PJE Primeiro Grau

Pesquisa para certidão de bons antecedentes

Jurisdição: Todas

Chave: IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA

Competência: Todas

Polo: Ambos

Situação (status): Todos

Total de Registros: 11

Jurisd.	Órgão Jul.	Processo	Nº Único	Data Aut.	Polo	Compet.	Classe	Pai	Mãe	Data Nasc.	Status
Fórum do Termo Judiciário de São Luís	4ª Vara Criminal de São Luís	2084730	0854639-44.2021.8.10.0001	19/11/2021 15:47:56	Ativo	Crimes de competência do Juiz Singular	Inquérito Policial	-	BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA	22/05/1972	Arquivado
Fórum da Comarca de Caxias	3ª Vara Cível de Caxias	2119311	0858908-29.2021.8.10.0001	10/12/2021 10:20:18	Ativo	Família e Casamento	Carta Precatória Cível	-	-		Arquivado
3º Juizado Especial Criminal de São Luís	3º Juizado Especial Criminal de São Luís	2724107	0800499-66.2022.8.10.0020	10/10/2022 15:46:16	Ativo	Infrações de menor potencial ofensivo	Termo Circunstanciado	TOMAZ MADEIRA	BENEDITA PIEDADE MADEIRA	22/05/1972	Arquivado
Fórum do Termo Judiciário de São Luís	Plantão Judicial Criminal de 1º grau da Comarca da Ilha	4697093	0894998-94.2025.8.10.0001	17/10/2025 20:01:22	Ativo	Crimes Previstos na Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de dinheiro)	Auto de Prisão em Flagrante	-	BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA	22/05/1972	Tramitando



PLANTÃO CRIMINAL DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

Processo: 0894998-94.2025.8.10.0001

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Certifico que, em consulta ao Sistema **Jurisconsult e PJE ambos do 1º Grau** do Tribunal de Justiça, encontrei registros criminais em nome do(a) autuado(a) **MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES**.

Certifico que, efetuadas pesquisas no **Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP 2.0**, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO** encontrei registro de mandado de prisão ativo.

Certifico que, no sistema **SEEU NÃO** constam registros

Certifico que anexei os espelhos relacionados.

O referido é verdade e dou fé

São Luís/MA, 17 de outubro de 2025.

OZIELTON REIS DA SILVA

Técnico Judiciário - Plantão Criminal





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Consulta realizada em: 18/10/2025 00:00:57

PJE Primeiro Grau

Pesquisa para certidão de bons antecedentes

Jurisdição: Todas

Chave: MARIA JOSE DE LIMA SOARES

Competência: Todas

Polo: Ambos

Situação (status): Todos

Total de Registros: 9

Jurisd.	Órgão Jul.	Processo	Nº Único	Data Aut.	Polo	Compet.	Classe	Pai	Mãe	Data Nasc.	Status
Fórum do Termo Judiciário de São Luís	1ª Vara da Família	2406351	0035086-54.2015.8.10.0001	30/07/2015 00:00:00	Ativo	Família e Casamento	Reconhecimento e Extinção de União Estável	-	CARLFLE DE LIMA SOARES	12/11/1967	Arquivado
Fórum do Termo Judiciário de São Luís	1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís	352873	0824244-11.2017.8.10.0001	13/07/2017 10:57:16	Ativo	Fazenda Estadual e Fazenda Municipal	Ação Civil Pública	-	CARLFLE DE LIMA SOARES	12/11/1967	Arquivado
Fórum do Termo Judiciário de São Luís	3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís	1418337	0824925-73.2020.8.10.0001	20/08/2020 16:37:41	Ativo	Fazenda Estadual e Fazenda Municipal	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	-	CARLFLE DE LIMA SOARES	12/11/1967	Tramitando
Fórum do Termo Judiciário de São Luís	Vara Especial Colegiada dos Crimes Organizados	2041209	0849519-20.2021.8.10.0001	26/10/2021 11:06:48	Ativo	Crimes envolvendo atividades de organização criminosa	Ação Penal - Procedimento Ordinário	-	CARLFLE DE LIMA SOARES	12/11/1967	Tramitando





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Consulta realizada em: 18/10/2025 00:00:57

PJE Primeiro Grau

Pesquisa para certidão de bons antecedentes

Jurisdição: Todas

Chave: MARIA JOSE DE LIMA SOARES

Competência: Todas

Polo: Ambos

Situação (status): Todos

Total de Registros: 9

Jurisd.	Órgão Jul.	Processo	Nº Único	Data Aut.	Polo	Compet.	Classe	Pai	Mãe	Data Nasc.	Status
Fórum do Termo Judiciário de São Luís	Vara Especial Colegiada dos Crimes Organizados	2042176	0849669-98.2021.8.10.0001	26/10/2021 15:06:26	Ativo	Crimes envolvendo atividades de organização o criminosa	Ação Penal - Procedimento Ordinário	-	CARLFLE DE LIMA SOARES	12/11/1967	Tramitando
Fórum do Termo Judiciário de São Luís	Vara Especial Colegiada dos Crimes Organizados	2531277	0840659-93.2022.8.10.0001	20/07/2022 14:04:00	Ativo	Crimes envolvendo atividades de organização o criminosa	Ação Penal - Procedimento Ordinário	-	CARLFLE DE LIMA SOARES	12/11/1967	Tramitando
Fórum do Termo Judiciário de São Luís	Vara Especial Colegiada dos Crimes Organizados	4013901	0881179-27.2024.8.10.0001	24/10/2024 12:08:38	Ativo	Crimes envolvendo atividades de organização o criminosa	Ação Penal - Procedimento Ordinário	-	CARLFLE DE LIMA SOARES	12/11/1967	Tramitando





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Consulta realizada em: 18/10/2025 00:00:57
PJE Primeiro Grau
Pesquisa para certidão de bons antecedentes
Jurisdição: Todas
Chave: MARIA JOSE DE LIMA SOARES
Competência: Todas
Polo: Ambos
Situação (status): Todos
Total de Registros: 9

Página 3 de 3

Jurisd.	Órgão Jul.	Processo	Nº Único	Data Aut.	Polo	Compet.	Classe	Pai	Mãe	Data Nasc.	Status
Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís	Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís	4349189	0836022-94.2025.8.10.0001	25/04/2025 14:55:33	Ativo	Juizado Especial da Fazenda Pública	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública	-	CARLFLE DE LIMA SOARES	12/11/1967	Tramitando
Fórum do Termo Judiciário de São Luís	Plantão Judicial Criminal de 1º grau da Comarca da Ilha	4697093	0894998-94.2025.8.10.0001	17/10/2025 20:01:22	Ativo	Crimes Previstos na Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de dinheiro)	Auto de Prisão em Flagrante	-	CARLFLE DE LIMA SOARES	12/11/1967	Tramitando



PLANTÃO CRIMINAL DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

Processo: 0894998-94.2025.8.10.0001

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Certifico que, em consulta ao Sistema **Jurisconsult e PJE ambos do 1º Grau** do Tribunal de Justiça, encontrei registros criminais em nome do(a) autuado(a), **LARISSA REZENDE SANTOS**.

Certifico que, efetuadas pesquisas no **Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP 2.0**, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO** encontrei registro de mandado de prisão ativo.

Certifico que, no sistema **SEEU NÃO** constam registros

Certifico que anexei os espelhos relacionados.

O referido é verdade e dou fé

São Luís/MA, 17 de outubro de 2025.

OZIELTON REIS DA SILVA

Técnico Judiciário - Plantão Criminal





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Consulta realizada em: 17/10/2025 23:49:05

PJE Primeiro Grau

Pesquisa para certidão de bons antecedentes

Jurisdição: Todas

Chave: LARISSA REZENDE SANTOS

Competência: Todas

Polo: Ambos

Situação (status): Todos

Total de Registros: 10

Jurisd.	Órgão Jul.	Processo	Nº Único	Data Aut.	Polo	Compet.	Classe	Pai	Mãe	Data Nasc.	Status
1º Juizado Especial Criminal de São Luís	1º Juizado Especial Criminal de São Luís	1855116	0829300-83.2021.8.10.0001	14/07/2021 14:26:38	Ativo	Infrações de menor potencial ofensivo	Termo Circunstanciado	-	LEILE DOS SANTOS REZENDE	18/11/1986	Arquivado
Fórum do Termo Judiciário de São Luís	8ª Vara Cível de São Luís	1966089	0840756-30.2021.8.10.0001	14/09/2021 17:25:42	Ativo	Cível e Comércio	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	-	LEILE DOS SANTOS REZENDE	18/11/1986	Tramitando
Fórum de São José de Ribamar	2ª Vara Criminal de São José de Ribamar	2046596	0802767-10.2021.8.10.0059	28/10/2021 12:27:51	Ativo	Crimes de competência do Juiz Singular	Termo Circunstanciado	-	LEILE DOS SANTOS REZENDE	18/11/1986	Arquivado
11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís	11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís	3058878	0800503-81.2023.8.10.0016	26/04/2023 11:29:02	Ativo	Juizado Especial Cível	Procedimento do Juizado Especial Cível	-	LEILE DOS SANTOS REZENDE	18/11/1986	Arquivado





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Consulta realizada em: 17/10/2025 23:49:05

PJE Primeiro Grau

Pesquisa para certidão de bons antecedentes

Jurisdição: Todas

Chave: LARISSA REZENDE SANTOS

Competência: Todas

Polo: Ambos

Situação (status): Todos

Total de Registros: 10

Jurisd.	Órgão Jul.	Processo	Nº Único	Data Aut.	Polo	Compet.	Classe	Pai	Mãe	Data Nasc.	Status
Fórum do Termo Judiciário de São Luís	2ª Vara especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	3167907	0839746-77.2023.8.10.0001	01/07/2023 10:43:55	Ativo	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL	-	LEILE DOS SANTOS REZENDE	18/11/1986	Arquivado
Fórum de São José de Ribamar	2ª Vara Cível de São José de Ribamar	3252248	0850967-57.2023.8.10.0001	22/08/2023 18:35:27	Ativo	Cível e Comércio	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	-	LEILE DOS SANTOS REZENDE	18/11/1986	Tramitando
2º CEJUSC de Políticas Públicas - ALEMA/MA	2º CEJUSC de Políticas Públicas - ALEMA/MA	3745529	0834624-49.2024.8.10.0001	04/06/2024 16:56:34	Ativo	Conciliação e Mediação de Conflitos	Homologação da Transação Extrajudicial	-	LEILE DOS SANTOS REZENDE	18/11/1986	Arquivado
Fórum de Paço do Lumiar	2ª Vara de Paço do Lumiar	3796291	0802809-84.2024.8.10.0049	28/06/2024 18:54:12	Ativo	Cível e Comércio	Homologação da Transação Extrajudicial	-	LEILE DOS SANTOS REZENDE	18/11/1986	Arquivado
Fórum do Termo Judiciário de São Luís	3ª Vara da Família	3907183	0862732-88.2024.8.10.0001	28/08/2024 10:18:22	Ativo	Família e Casamento	Procedimento Comum Cível	-	LEILE DOS SANTOS REZENDE	18/11/1986	Tramitando





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Consulta realizada em: 17/10/2025 23:49:05

PJE Primeiro Grau

Pesquisa para certidão de bons antecedentes

Jurisdição: Todas

Chave: LARISSA REZENDE SANTOS

Competência: Todas

Polo: Ambos

Situação (status): Todos

Total de Registros: 10

Jurisd.	Órgão Jul.	Processo	Nº Único	Data Aut.	Polo	Compet.	Classe	Pai	Mãe	Data Nasc.	Status
Fórum do Termo Judiciário de São Luís	Plantão Judicial Criminal de 1º grau da Comarca da Ilha	4697093	0894998-94.2025.8.10.0001	17/10/2025 20:01:22	Ativo	Crimes Previstos na Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de dinheiro)	Auto de Prisão em Flagrante	-	LEILE DOS SANTOS REZENDE	18/11/1986	Tramitando



ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
PLANTÃO JUDICIAL CRIMINAL

PROCESSO N.º 0894998-94.2025.8.10.0001

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

AUTUADOS: IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, MARIA JOSE DE LIMA SOARES e LARISSA REZENDE SANTOS

DECISÃO

-

Trata-se de auto de prisão em flagrante delito lavrado no dia 17/10/2025, em desfavor de **IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES e LARISSA REZENDE SANTOS**, pela suposta prática do crime capitulado no artigo 1º, § 1º, da Lei n.º 9.613/1998.

Até o presente momento, não consta parecer do Ministério Público Estadual ou requerimento das defesas.

É o breve relatório. Decido.

Examinando o auto de prisão em flagrante, verifica-se que foram observados pela autoridade policial competente os preceitos legais e constitucionais previstos nos artigos 302 e seguintes, do Código de Processo Penal, bem como nos incisos LXII e LXIII do artigo 5º, da Carta Magna.

Quanto à formalidade destes autos, não se vislumbra qualquer vício que o torne nulo, já que preenche os requisitos intrínsecos e extrínsecos em sua totalidade,



contendo boletim de ocorrência, depoimentos, interrogatórios, bem como todos os documentos relacionados às prisões em flagrante.

Nessa esteira, estando formal e materialmente perfeitas as prisões em flagrante dos autuados, nos termos exigidos pelo ordenamento constitucional e processual penal e sem vícios que venham a maculá-la, não vislumbro possibilidade de relaxá-las.

Isso posto, **HOMOLOGO** as prisões em flagrante de **IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES e LARISSA REZENDE SANTOS.**

Diante disso, considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 213/2015, bem como no Provimento CGJ n.º 22/2015, **designo audiência de custódia para o dia 18 de outubro de 2025, às 14h00min**, a ser realizada presencialmente na sala de audiência da Central das Garantias e Inquéritos da Capital, em cumprimento ao disposto no artigo 310, do CPP.

Intimem-se os representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual, bem como os advogados, dando ciência da presente.

Requisitem-se os autuados.

Cumpra-se, com urgência.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

LUÍS CARLOS DUTRA DOS SANTOS
Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal
Respondendo pelo Plantão Criminal



Senhor(a) Juiz(a),

Em cumprimento ao item LXII do Artigo 5º da Constituição Federal, comunico a Vossa Excelência a prisão em flagrante delito, nesta data, nos autos supra indicado, dos custodiados qualificados a seguir, pela prática do(s) crime(s) previsto(s) no(s) Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro, o(s) qual(is) foi(ram) encaminhado(as) à Central de Custódia de Presos da Comarca de São Luis/MA, permanecendo à disposição deste Juízo.

Conduzido 1: IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA , identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de TOMAZ MADEIRA e BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA, nascido(a) em 22/05/1972, natural de não informado(a), grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 493.609.903-10/documento de identidade não informado(a), residente na(o) PORTUGAL, nº 243, bairro CENTRO, CEP 65010-480, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 32224611;

Conduzido 2: MARIA JOSE DE LIMA SOARES, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de e CARLFLE DE LIMA SOARES, nascido(a) em 12/11/1967, natural de São Luís/MA, grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 282.190.663-34/documento de identidade não informado(a), residente na(o) IVAR SALDANA, nº 36, bairro MARACANA, CEP 65092-097, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 32417658;

Conduzido 3: LARISSA REZENDE SANTOS, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de JOSE MARIA SANTOS e LEILE DOS SANTOS REZENDE, nascido(a) em 18/11/1986, natural de Belém/PA, grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 022.568.053-01/documento de identidade não informado(a), residente na(o) GENERAL ARTUR CARVALHO, nº 204, COND GUARAJU APTO 204, bairro TURU, CEP 65066-320, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 85063956.

Em anexo, cópia do Auto de Prisão em Flagrante, do(s) Auto(s) de Apresentação e Apreensão e da(s) Nota(s) de Ciência das Garantias Constitucionais e de Culpa.

Respeitosamente,





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
2025.0118178-SR/PF/MA

No dia 17/10/2025, na presença de JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, pelos motivos que seguem, autua-se o presente Inquérito Policial por este Auto de Prisão em Flagrante.

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h43, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:4c0c336a639b1fd33254ba710c2868437b5c9d4d





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA -
CEP: 65074-115 - São Luís/MA

DESPACHO FUNDAMENTADO

I - HIPÓTESE CRIMINAL

No dia 17 de outubro de 2025, por volta de 11:10hrs da tarde, na agência Palacio dos Leões do Banco do Brasil, no Centro de São Luís/MA, foram presos em flagrante delito **IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES e LARISSA REZENDE SANTOS** por dissimular origem de valores provenientes de infração penal.

II - DOS FATOS

Trata-se de flagrante delito pelo crime previsto no art. 1º, caput da Lei 9.613/98, cuja conduta é imputada ao nacional **IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES e LARISSA REZENDE SANTOS**.

Existem fartos elementos informativos indicando que o valor apreendido com os flagranteados é proveniente dos crimes de peculato e corrupção passiva, uma vez que os recursos eram destinados à realização de um evento alusivo ao dia das crianças, em 12/10/2025, o qual não foi realizado, tendo o montante sido indevidamente repartido entre os conduzidos e, possivelmente, outras pessoas ainda não identificadas.

Os R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) foram sacados em espécie e distribuídos da seguinte forma: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) foram apreendidos com **Larissa Santos**, no interior de uma mochila; R\$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais) foram encontrados no fundo da bolsa de **Maria Soares**; e R\$





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA -
CEP: 65074-115 - São Luís/MA

50.000,00 (cinquenta mil reais), também sacados em espécie, foram posteriormente depositados na conta de **Ivan Madeira**.

Todas essas condutas tiveram como objetivo encobrir, disfarçar e dificultar a identificação da origem dos valores, tornando-os menos perceptíveis e mais complexos de rastrear pelos órgãos de investigação e controle.

A primeira testemunha, o Delegado de Polícia Federal **ELLISON COCINO CORREIA** (condutor), disse:

QUE recebeu do COAF, por meio da Divisão de Repressão à Lavagem de Dinheiro - DRLD/CGRC/DICOR/PF, o RIF espontâneo 133747.2.1.2214, datado de 16/10/2025, acompanhado de breve informação descritiva; **QUE** as citadas peças informativas registravam movimentação atípica de R\$ 2.369.399,00 (período 07/10/2025 a 14/10/2025) envolvendo a pessoa de MARIA JOSE DE LIMA SOARES (CPF 282.190.663-34) e as pessoas jurídicas ASSOCIACAO RECREATIVA E BENEFICENTE FOLCLORICA E CULTURAL DE MARACANA (CNPJ 07.172.018/0001-10) e COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARINA MINA (CNPJ 10.882.724/0001-60); **QUE** o RIF também apontava o provisionamento de saques no valor de R\$ 800.000,00, sendo R\$ 500.000,00 para a data de hoje, 17/10/2025, e R\$ 300.399,00 para o dia 20/10/2025; **QUE** em razão do quanto comunicado, determinou que uma equipe de policiais procedesse à análise da comunicação, tendo sido





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA -
CEP: 65074-115 - São Luís/MA

produzida a Informação de Polícia Judiciária 210/2025, constante no RDF 2025.0117828 - DRLD/CGRC/DICOR/PF, que concluiu pela possível utilização de estruturas institucionais para movimentação de recursos que podem ter origem pública; **QUE** a sede da Companhia de Cultura Popular Catarina Maia registrada na citada IPJ não possuía capacidade operacional para justificar saque em espécie de aproximadamente R\$ 1.000.000,00; **QUE** em razão disso, deslocou-se até a agência do Banco do Brasil Palácio dos Leões, ocasião em que iniciou, juntamente com outros policiais, vigilância do local; **QUE** a comunicada MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES chegou aproximadamente umas 10h30; **QUE** a senhora MARIA apresentava comportamento suspeito, sentando-se e levantando-se toda hora; **QUE** logo depois chegou o envolvido IVAN, ficando ao lado dela; **QUE** depois de certo tempo, aproximadamente umas 11h15, chegou a envolvida LARISSA, com uma mochila preta, tendo a equipe percebido que, de fato, foi ela quem ficou com o dinheiro sacado por MARIA e IVAN; **QUE** LARISSA logo em seguida saiu da agência bancária, tendo IVAN e MARIA ficado do lado de dentro; **QUE** quando LARISSA entrou em um táxi dirigido pelo senhor JOSÉ ALTINO DE SOUZA, decidi abordá-la, identificando-me como policial federal; **QUE** a senhora LARISSA ficou muito nervosa, aduzindo que estava levando o dinheiro para a Associação, que pertencia a MARIA e IVAN; **QUE**





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA -
CEP: 65074-115 - São Luís/MA

indagada sobre o porquê de IVAN e MARIA não levarem eles mesmos o dinheiro, a envolvida LARISSA falou que era para não parecer que eles eram os presidentes; **QUE** diante da narrativa fantasiosa, perguntei ao motorista do taxi para onde ele a estava levando, tendo o motorista dito que era para Assembleia; **QUE** novamente indagada à envolvida LARISSA o destino do dinheiro, desta feita informou que, de fato, era pra Assembleia; **QUE** o dinheiro seria entregue à deputada HELENA DUALIBE para uma festa natalina; **QUE** diante da pouca verossimilhança da narrativa, dei voz de prisão em flagrante, conduzindo todos à Superintendência da Polícia Federal/MA; **QUE** a LARISSA informou que na mochila tinha R\$ 400.000,00, sendo que dos 100 mil restantes, uma parte foi pro imposto de 5% e o restante foi depositado para MARIA e IVAN.

A Segunda Testemunha, a Agente de Polícia Federal **JULIANE THAIS DA CRUZ**, quando indagada sobre os fatos, informou:

“QUE reitera as declarações prestadas pelo condutor **Ellison Cocino Correia.**”

A testemunha, o taxista **JOSÉ ALTINO DE SOUZA**, quando indagado sobre os fatos, disse:

QUE é taxista e, na data de hoje, recebeu uma solicitação de corrida partindo da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão com destino à agência do Banco do Brasil localizada no Palácio dos Leões; **QUE** sempre é





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA -
CEP: 65074-115 - São Luís/MA

acionado pela passageira Larissa para prestar-lhe serviço de transporte; **QUE**, na manhã de hoje, buscou a senhora Larissa no Residencial Pinheiros e a levou até a ALEMA; **QUE**, após deixá-la na ALEMA, retornou ao seu posto de trabalho; **QUE**, enquanto estava em seu posto, recebeu uma ligação da senhora Larissa solicitando que a conduzisse até o bairro Renascença; **QUE** a deixou em um prédio próximo à Escola Crescimento e permaneceu aguardando, tendo observado que ela atravessou a rua, entrou no prédio e, em seguida, retornou; **QUE**, após isso, a passageira pediu que a levasse até a agência bancária situada no Palácio dos Leões; **QUE** ela desceu do veículo sozinha, ingressou no interior da agência, enquanto o declarante permaneceu aguardando do lado de fora, em seu táxi; **QUE**, algum tempo depois, a senhora Larissa saiu da agência e retornou ao táxi do declarante; **QUE**, nesse momento, ambos foram abordados por agentes da Polícia Federal; **QUE** a senhora Larissa ingressou no táxi portando uma mochila preta; **QUE** os policiais federais solicitaram que o declarante os acompanhasse em seu veículo; **QUE** os referidos agentes conduziram a senhora Larissa e mais duas pessoas em outro veículo da Polícia Federal.

A conduzida **LARISSA REZENDA SANTOS**, afirmou que:

“**QUE** deseja fazer jus ao seu direito constitucional de ficar em silêncio”





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA -
CEP: 65074-115 - São Luís/MA

O conduzido **IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA**, afirmou que:

QUE é presidente da Companhia de Cultura Popular Catarina Mina; **QUE** foi à agência do Banco do Brasil, situada no Palácio dos Leões, centro de São Luís, para sacar a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **QUE** estava acompanhado de Maria; **QUE** conhece dona Maria há muitos anos; **QUE** esses R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) são oriundos de emendas parlamentares, mas não sabe a origem exatamente; **QUE**, como não é a instituição que capta, não sabe a origem; **QUE** quem capta esse dinheiro é a produtora chamada Banzeiros, se não lhe falha a memória; **QUE** já recebeu esses valores em outras oportunidades; **QUE** recebeu o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em junho; **QUE** desses valores, 10% ficam para a instituição e os demais para a execução do projeto; **QUE** esses R\$ 500.000,00 estavam atrelados ao projeto do Dia das Crianças; **QUE**, informado de que o Dia das Crianças é no dia 12, esclareceu que o valor captado nem sempre é liberado na data exata; **QUE** Maria Soares não tem nenhuma ligação com a instituição do declarante; **QUE** Maria Soares representa a produtora Banzeiro e essa foi a razão de ter ido receber o dinheiro; **QUE** é o presidente da instituição, no caso Catarina Mina, que emite o cheque e repassa para a produtora responsável pelo projeto; **QUE** não conhece a senhora Larissa; **QUE** foi a





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA -
CEP: 65074-115 - São Luís/MA

primeira vez que teve contato com a senhora Larissa; **QUE** não sabe a razão de a senhora Larissa estar com os R\$ 400.000,00; **QUE** dona Maria é da produtora Banzeiros; **QUE** dona Maria sacou os R\$ 500.000,00, repassou ao interrogado 5% da nota, que foi paga no caixa, e mais 10%, ou seja, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **QUE** os R\$ 50.000,00 que foram entregues ao interrogado foram depositados diretamente em sua conta pessoal; **QUE** esse dinheiro foi depositado em sua conta pois seria aplicado para a aquisição da sede do Instituto Catarina; **QUE** esse dinheiro era destinado à execução do projeto do Dia das Crianças; **QUE** esse projeto ainda será executado; **QUE** o projeto é desenvolvido nas comunidades; **QUE** dessa produtora conhece apenas dona Maria; **QUE** a instituição atualmente não possui sede, pois o Estado solicitou o imóvel, e, no momento, não há sede; **QUE** atualmente a instituição é composta apenas pelo declarante, que realiza todas as atividades; **QUE**, na ocasião em que recebeu os R\$ 200.000,00, repassou todo o valor para a produtora Banzeiros, sendo a quantia entregue à pessoa de dona Maria; **QUE** esses R\$ 200.000,00 eram destinados ao projeto de São João; **QUE** esse projeto foi executado em vários bairros de São Luís; **QUE** a instituição que preside recebeu, ao todo, o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais); **QUE** o valor de R\$ 300.399,00 (trezentos mil trezentos e noventa e nove reais), provisionado para saque em 20/10/2025, era





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA -
CEP: 65074-115 - São Luís/MA

destinado ao projeto de Natal; **QUE** acha melhor realizar transferências bancárias, mas a produtora solicita o recebimento em espécie, razão pela qual o interrogado realiza os saques.

A conduzido **MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES**, em síntese, afirmou que:

QUE fora acompanhada do Ivan até agência do Banco do Brasil Palacio dos Leões no Centro de São Luís/MA para realizar o saque; **QUE** o valor do saque fora de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **QUE** esse valor era relativo a realização de projetos culturais realizados pela sua produtos chamada Banzeiro Grande Produções LTDA; **QUE** a instituição que recebeu o recurso fora a Catarina Mina, cujo presidente é Ivan Madeira; **QUE** o saque fora agendado pelo Ivan no nome declarante; **QUE** a empresa de execução do projeto, Banzeiro Produções, fora criada em e a declarante; **QUE** não se recorda quando fora aberta a sua empresa Banzeiros Produções; **QUE** a produtora funciona na Rua Ivar Saldanha, número 37, Itapera, Maracanã, São Luís/MA; **QUE** sua produtora paga por produção e que pagam para outra empresa realizar os serviços que é contratada; **QUE** a empresa da declarante cuida da estrutura do evento; **QUE** a declarante tem algumas pessoas que lhe auxiliam, mas não tem nenhum funcionário; **QUE** os R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) era para realização de evento relacionado ao dia das crianças e que esse evento





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA -
CEP: 65074-115 - São Luís/MA

é realizado em várias localidades; **QUE** o dia das crianças é dia 12/10, mas está acontecendo em vários locais em dias variados; **QUE** as pessoas que contrata para realização de eventos solicita apenas recibo e não pede nota fiscal; **QUE** repassou R\$ 400 mil (quatrocentos mil) reais para Larissa; **QUE** conheceu Larissa no gabinete do deputado Stenio Resende; **QUE** sua relação com o deputado Stênio é de campanha eleitoral; **QUE** o dinheiro foi para Larissa, pois o recurso é indicado por meio de uma emenda parlamentar; **QUE** o recurso vai para o gabinete do deputado, pois lá eles fazem o mapeamento e definições de onde vai acontecer o projeto; **QUE** o recurso que o Ivan sacou e preparação e execução do projeto criança da Ilha, pois é de uma emenda parlamentar; **QUE** o valor sacado vai para assessoria, pois eles tem um mapeamento do local onde vai ser realizado projeto; **QUE** Ivana conhece a Larissa sim; **QUE** também tem um instituto chamando Mãe Carli, mas não está funcionando ainda; **QUE** no dia 07/10 sacou 500.000,00 (quinhentos mil reais) e esse valor também fora pra evento relacionado ao dia das crianças; **QUE** do valor sacado no dia 07/10, ou seja, 500.000,00 (quinhentos mil reais) , R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) também foram repassados para Larissa; **QUE** também sacou em 14/10 outros 500.000,00 (quinhentos mil reais) e também repassou R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) para Larissa; **QUE** esse valor também tá relacionado ao dia das crianças;





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA -
CEP: 65074-115 - São Luís/MA

QUE não sabe se todas esses valores são do deputado Stenio Resende; **QUE** a nota fiscal relacionada aos serviços é emitida pela produtora da declarante; **QUE** o valor da nota corresponde a 5% dos 500.000,00 (quinhentos mil reais) e fora pago no momento do saque.

DO CRIME DE LAVAGEM DE CAPITAIS

Art. 1º Ocultar ou **dissimular** a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal:

I - Os converte em ativos lícitos;

II - Os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;

III - importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.

Com base no que fora coligido na realização do Auto de Prisão em flagrante, seja em decorrência do que disseram o condutor, a testemunha, o conduzido, **e principalmente, com base no relatório**





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA -
CEP: 65074-115 - São Luís/MA

de diligência 2025.0117828, concluo que os fatos evidenciam o crime de lavagem de capitais, vislumbro, portanto, presente o estado flagrancial previsto no artigo 302 do CPP, razão pela qual RATIFICO A VOZ DE PRISÃO e, por conseguinte, determino a lavratura do competente AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO pela infração penal prevista no art. 1, caput da Lei 9.613/98, modalidade dissimulação.

III - DO CRIME ANTECEDENTE

Constam nos autos robustos indícios da prática, ao menos, do crime de peculato, tendo em vista que os valores desviados provinham da Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão.

Tais recursos eram destinados a diversos institutos, indicados por parlamentares estaduais, com a finalidade de realizar eventos que, em sua maioria, não eram efetivamente executados.

Posteriormente, os valores eram sacados e repartidos entre os envolvidos, sendo que a maior parte possivelmente retornava aos parlamentares estaduais.

Uma parcela de 5% (cinco por cento) era destinada ao pagamento de tributos, 10% (dez por cento) correspondia à comissão do representante da instituição beneficiada, e 5% (cinco por cento), era destinada à produtora responsável por emitir a nota fiscal.

A reconstrução dos documentos triturados apreendidos em poder de Larissa Santos reforça significativamente a hipótese criminal anteriormente aventada do crime de peculato antecedente.





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA -
CEP: 65074-115 - São Luís/MA

Em um dos documentos recuperados, constam os nomes das associações beneficiadas, o título dos eventos, os valores destinados pela Secretaria de Cultura do Maranhão e o nome do deputado responsável pela respectiva emenda parlamentar.

Tais registros mencionam diversos **parlamentares estaduais, entre eles os deputados Cláudia, G. Paz, Wellington, Cascaria, Marreca, Helena D., Antônio P. e Arnaldo Bello.**

Uma das conduzidas, Maria José L. Soares, informou que repassou o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) a Larissa Rezende Santos.

Acrescentou, ainda, que todos os valores provinham de emendas de parlamentares estaduais, citando expressamente **o deputado estadual Stênio Resende como um dos responsáveis pelas referidas emendas parlamentares.**

Relatou, por fim, que a maior parte dos valores era destinada aos gabinetes e assessores, os quais seriam responsáveis por definir onde os recursos seriam empregados.

IV - DA NÃO APLICAÇÃO DA FIANÇA

Consigna-se que a aplicação de fiança no presente caso é descabida vez que o quantum da pena em abstrato ultrapassa o patamar de quatro anos, a qual está adstrito a autoridade policial.

V - REPRESENTAÇÃO PELA QUEBRA DO SIGILO DE DADOS DO APARELHO CELULAR APREENDIDO





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA -
CEP: 65074-115 - São Luís/MA

Consigno que, ao serem presos em flagrante, os conduzidos **IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES e LARISSA REZENDE SANTOS** estavam de posse de aparelhos celulares, conforme descrito no termo de apreensão **4094589/2025**.

Considerando que há interesse investigativo nos dados armazenados nos aparelhos de telefonia móvel apreendidos, especialmente diante da existência de indícios da participação de outras pessoas no crime ora investigado e, principalmente, em razão da possível conexão com crimes antecedentes, entende-se que tais dispositivos podem conter conversas e registros que evidenciem a comunicação direta entre os envolvidos na empreitada criminosa, motivo pelo qual se reputa de extrema necessidade o acesso ao conteúdo dos referidos aparelhos.

É público e notório que o afastamento do sigilo de dados e comunicações telefônicas constitui medida de caráter excepcionalíssimo, porquanto afeta a intimidade e a privacidade das pessoas, valores estes de estatura constitucional (art. 5º, incisos X e XII, da CF).

Todavia, havendo indícios suficientes da prática de crime, mostra-se justificável a quebra do sigilo de dados telefônicos para fins de instrução probatória em procedimento penal (art. 5º, inciso XII, parte final, da CF), mormente quando inexistente outro meio eficaz para a completa e precisa identificação da autoria e das circunstâncias do delito.

Isto posto, ante a cláusula de reserva jurisdicional, primando pelo princípio da celeridade e eficiência, venho por meio deste expediente,





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA -
CEP: 65074-115 - São Luís/MA

REPRESENTAR a Vossa Excelência pela expedição de autorização judicial para QUEBRA DE SIGILO DE DADOS contidos nos dispositivos elencados no termo de apreensão nº 4094589/2025.

VI - AUTORIZAÇÃO DE CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Os elementos informativos coletados indicam que o crime de lavagem de capitais tem como origem um esquema criminoso de desvio de recursos públicos da Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão, destinados a instituições culturais por meio de emendas de parlamentares estaduais.

Cumprе registrar, entretanto, que as secretarias estaduais de cultura recebem recursos federais por meio de programas como a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), que destina R\$ 15 bilhões a estados e municípios até 2027, e a Lei Paulo Gustavo (LPG), que prevê R\$ 3,9 bilhões em investimentos voltados a projetos culturais nos 27 estados da federação.

Assim, somente uma análise mais aprofundada do caso — o que se mostra inviável na fase de lavratura do auto de prisão em flagrante — poderá esclarecer se há recursos federais envolvidos.

Outro ponto que merece destaque é a possibilidade de que os valores desviados estejam sendo utilizados como formação de caixa para a próxima campanha eleitoral, hipótese que somente poderá ser confirmada ou afastada com o prosseguimento das investigações.





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA -
CEP: 65074-115 - São Luís/MA

Em razão do acima exposto, venho por meio do presente expediente REPRESENTAR a Vossa Excelência pela autorização pela continuidade da investigação no âmbito do Departamento de Polícia Federal no Estado do Maranhão.

VII - DAS DILIGÊNCIAS E DETERMINAÇÕES

1. Lavre-se Termo de Apreensão dos objetos arrecadados;
2. Encaminhe-se os dispositivos apreendidos para o depósito;
3. Proceda-se os depósitos dos valores apreendidos em instituição financeira oficial;
4. Expeça-se a Nota de Culpa, entregando-se uma via aos conduzidos, nos termos do art. 306, §2º, do CPP;
5. Considerando a menção expressa a parlamentares estaduais com foro por prerrogativa por função no Tribunal de Justiça, comunique-se imediatamente a prisão ao TJ/MA, bem como à Procurado Geral de Justiça do Estado, remetendo-lhes cópia integral do APF e do presente despacho;
6. Comunique-se, caso o conduzido IVAN JORGE DA PEIDA MADEIRA ao advogado eventualmente indicado por ele e caso não indique, comunique a prisão à Defensoria Pública local;
7. Expeça-se BIC e encaminhe via ofício ao NID/DREX/SR/PF/MA para expedição da FAC dos flagranteados;
8. Encaminhe-se os autuados ao IML para realização do exame de corpo de delito;





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA -
CEP: 65074-115 - São Luís/MA

9. Providencie a guia de recolhimento dos presos para Central de Custódia para as medidas de praxe;

10. Comunique ainda a presente prisão para pessoa indicada pelos autuados, registrando em seguida o presente caso no PJE da Justiça Estadual, carregando todas as peças confeccionadas no procedimento, inclusive o registro visual dos interrogatórios, para que sejam adotadas as medidas de praxe;

São Luís/MA, 17 de outubro de 2025

JOSÉ ROBERTO PIRES ARAÚJO
Delegado de Polícia Federal





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

RDF 2025.0117828

DRLD/CGRC/DICOR/PF

I – DO CONTEXTO

Trata-se de relatório de diligências acerca de medidas investigativas inerentes aos fatos que estavam sendo objeto de apuração preliminar, nos autos do procedimento em epígrafe, em razão do RIF 133747, datado em 16/10/2025, difundido de forma instantânea pelo COAF.

O referido RIF comunicou que os envolvidos **MARIA JOSE DE LIMA SOARES** (CPF 282.190.663-34) e as pessoas jurídicas **ASSOCIACAO RECREATIVA E BENEFICENTE FOLCLORICA E CULTURAL DE MARACANA** (CNPJ 07.172.018/0001-10) e **COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARINA MINA** (CNPJ 10.882.724/0001-60), registravam movimentação atípica de R\$ 2.369.399,00 (período 07/10/2025 a 14/10/2025), bem como provisionamentos de saques no valor de R\$ 800.000,00, sendo **R\$ 500.000,00 para o dia 17/10/2025** e R\$ 300.399,00 para o dia 20/10/2025.

Em razão do citado RIF, esta autoridade determinou que os analistas procedessem à devida análise do relatório de inteligência financeira, tendo-se produzido a **INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA 210/2025**, em anexo, cujos trechos se destaca:

“[...] A principal figura identificada no relatório é Maria José de Lima Soares (CPF 282.190.663-34), que aparece em diversas funções: como sacadora, depositante, titular e responsável pelas contas utilizadas nas operações. Além disso, ela está **diretamente vinculada às entidades jurídicas envolvidas**, exercendo papel de liderança e gestão. Conforme se verifica, Maria é Gestor Geral, vinculada à Secretaria de Estado da Educação:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Remuneração de Servidor

FOLHA DE PAGAMENTO

Detalhamento dos rendimentos do Servidor - Período: 9 / 2025

Servidor	
Nome:	MÁRIA JOSE DE LIMA SOARES
CPF:	***.190.663-**
Órgão:	SECRETARIA EST.DA EDUCACAO

Dados Gerais	
Cargo:	PROFESSOR III
Função:	GESTOR GERAL
Natureza do Cargo:	EFETIVO
Órgão de Lotação:	U E PROF M SOCORRO ALMEIDA ANE
Carga horária semanal:	20
Data de Admissão:	17/06/1986

Entre as pessoas jurídicas, destacam-se a **Companhia de Cultura Popular Catarina Mina** (CNPJ 10.882.724/0001-60) e a **Associação Recreativa e Beneficente Folclórica e Cultural de Maracanã** (CNPJ 07.172.018/0001-10). Ambas aparecem como titulares e responsáveis por contas que movimentaram valores expressivos em espécie. **Também foi identificado Jone Herbeth Baldez Oliveira (CPF 881.975.303-00)**, que figura como sacador em uma das operações vinculadas à Associação Recreativa. [...]"

Ainda segundo a análise, identificou-se que:

"[...] **SAQUES EM ESPÉCIE:**

- **COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARINA MINA:**

R\$ **500.000,00** provisionado para saque em **17/10/2025** (COE 63924135)

R\$ **300.399,00** provisionado para saque em **20/10/2025** (COE 63924136)

Sacadora: Maria José de Lima Soares

- **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E BENEFICENTE FOLCLÓRICA E CULTURAL DE MARACANÃ:**

R\$ **500.000,00** sacado em **07/10/2025** por Maria José de Lima Soares

R\$ **510.000,00** provisionado para saque em **14/10/2025** por Jone Herbeth Baldez Oliveira

R\$ **509.000,00** sacado em **14/10/2025** por Maria José de Lima Soares

DEPÓSITOS EM ESPÉCIE

R\$ 50.000,00 depositado em 14/10/2025 na mesma agência. [...]"





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Logo, verifica-se que os envolvidos **MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES** e **JONE HERBETH BALDEZ OLIVEIRA** sacaram, em nome da **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E BENEFICENTE FOLCLÓRICA E CULTURAL DE MARACANÃ**, durante o período de 07/10/2026 a 14/10/2025, o valor total de R\$ 1.519.000,00 (um milhão quinhentos e dezenove mil reais).

Segundo pesquisas no Portal da Transparência do Governo do Estado, este signatário verificou que muito provavelmente as verbas se originaram da Secretaria de Estado da Cultura, por meio de diferentes emendas parlamentares:

1) Referente ao saque de R\$ 500.000,00 no dia 07/10/2025, realizado por MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES

NOTA DE EMPENHO 2025NE001794

Favorecido ASS RECREATIVA E BENEFICENTE DO MARACANA CPF/CNPJ: 07172018000110 Valor: R\$ 500.000,00	Classificação da Despesa Plano Interno: 866833 Natureza da Despesa: 333504302-Subvenções à Entidades sem Fins Lucrativos Categoria da Despesa: Despesas Correntes Função: 13 - CULTURA Subfunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 131 - Produção e Difusão Cultural Ação: 4713 - Apoio a Eventos e Manifestações Artístico-Culturais Fonte: 1500101000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1
Descrição REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DE CLAUDIA COUTINHO PARA O PROJETO FESTIVAL DE CRIANÇAS, A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BENEFICENTE FOLCLORICA E CULTURAL DE MARACANÃ.	Dados da Emissão Emissão: 26/09/2025 Unidade Gestora: 140101 - Secretaria de Estado da Cultura Processo: 2025.14000.06131 Modalidade Licitação: NÃO APLICAVEL

2) Referente ao saque de R\$ 510.000,00 realizado no dia 14/10/2025, por JONE HERBERTH BALDEZ OLIVEIRA

Até então não identificada a origem e finalidade.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO

3) Referente ao saque de R\$ 509.000,00 no dia 14/10/2025, realizado por MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES.

NOTA DE EMPENHO 2025NE001837

Favorecido

ASS RECREATIVA E BENEFICENTE DO MARACANA
CPF/CNPJ: 07172018000110
Valor: R\$ 509.000,00

Descrição

REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR JUSCELINO MARRECA PARA O PROJETO FESTIVAL DA CULTURA AFRO BRASILEIRA, A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BENEFICENTE FOLCLORICA E CULTURAL DE MARACANÁ/PROCESSO 6520/2025.

Classificação da Despesa

Plano Interno: 875033
Natureza da Despesa: 333504302-Subvenções à Entidades sem Fins Lucrativos
Categoria da Despesa: Despesas Correntes
Função: 13-CULTURA
Subfunção: 392-Difusão Cultural
Programa: 131-Produção e Difusão Cultural
Ação: 4713-Apoio a Eventos e Manifestações Artístico-Culturais
Fonte: 1500101000-Recursos não Vinculados de Impostos-Fonte 1

Dados da Emissão

Emissão: 07/10/2025
Unidade Gestora: 140101-Secretaria de Estado da Cultura
Processo: 2025.14000.06520
Modalidade Licitação: NÃO APLICAVEL

Noutro giro, desta feita especificamente em relação à **COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARINA MINA**, verificou-se que os saques provisionados pela envolvida **MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES** igualmente se originaram da Secretaria de Estado da Cultura, por meio de diferentes emendas parlamentares:

1) Referente ao provisionamento de R\$ 500.000,00 sacado na data de hoje (17/10/2025):

NOTA DE EMPENHO 2025NE001853

Favorecido

COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARINA MINA
CPF/CNPJ: 10882724000160
Valor: R\$ 500.000,00

Descrição

REFERENTE A LIBERAÇÃO DE **HELENA MARIA DUAILIBE FERREIRA** PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO FESTIVAL DAS CRIANÇAS NA ILHA EM NOME DA COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARINA MINA

Classificação da Despesa

Plano Interno: 879133
Natureza da Despesa: 333504302-Subvenções à Entidades sem Fins Lucrativos
Categoria da Despesa: Despesas Correntes
Função: 13-CULTURA
Subfunção: 392-Difusão Cultural
Programa: 131-Produção e Difusão Cultural
Ação: 4713-Apoio a Eventos e Manifestações Artístico-Culturais
Fonte: 1500101000-Recursos não Vinculados de Impostos-Fonte 1

Dados da Emissão

Emissão: 10/10/2025
Unidade Gestora: 140101-Secretaria de Estado da Cultura
Processo: 2025.14000.06635
Modalidade Licitação: NÃO APLICAVEL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO

2) Referente ao provisionamento de R\$ 300.399,00 para saque em 20/10/2025.

NOTA DE EMPENHO 2025NE001850

Favorecido

COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARINA MINA
CPF/CNPJ: 10882724000160
Valor: R\$ 300.399,00

Descrição

REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DE **ANDREIA REZENDE** PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CANTATA NATALINA EM NOME DA COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARINA MINA/PROCESSO 6274/2025.

Classificação da Despesa

Plano Interno: 878033
Natureza da Despesa: 333504302 - Subvenções à Entidades sem Fins Lucrativos
Categoria da Despesa: Despesas Correntes
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 131 - Produção e Difusão Cultural
Ação: 4713 - Apoio a Eventos e Manifestações Artístico-Culturais
Fonte: 1500101000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1

Dados da Emissão

Emissão: 10/10/2025
Unidade Gestora: 140101 - Secretaria de Estado da Cultura
Processo: 2025.14000.06274
Modalidade Licitação: NÃO APLICAVEL

Chamou atenção deste signatário, inclusive, que **duas pessoas jurídicas distintas, mas com os mesmos sacadores (MARIA JOSÉ DE LIMA e IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA), tenham sido contratadas pelo mesmo valor de R\$ 500.000,00, por meio de emendas parlamentares das Deputadas Claudia Coutinho e Helena Duailibe, para aparentemente realizar um mesmo evento (PROJETO FESTIVAL DAS CRIANÇAS)**, evidenciando-se, portanto, tratar-se de contratações superfaturadas e/ou sobrepostas para encobrir o posterior desvio de recursos públicos da pasta cultural.

Nesse contexto, este signatário entendeu por realizar vigilância no local do saque, visto que as circunstâncias relatadas evidenciavam transações financeiras de natureza aparentemente espúria, notadamente em razão da natureza pública dos recursos e quantidade expressiva de valores já sacados e com provisionamentos de saques, sempre em espécie, sem olvidar de que a própria COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARINA MINA, que não possui funcionários cadastrados nem automóveis, aparentava ser de pessoa jurídica de fachada, conforme registrado na IPJ 210/2025:

“[...] Em consulta a página do local foi verificado que consta a informação que se encontra **“temporiamente fechado”**, cabe destacar que a empresa pode ter criado outra página com nome diferente:

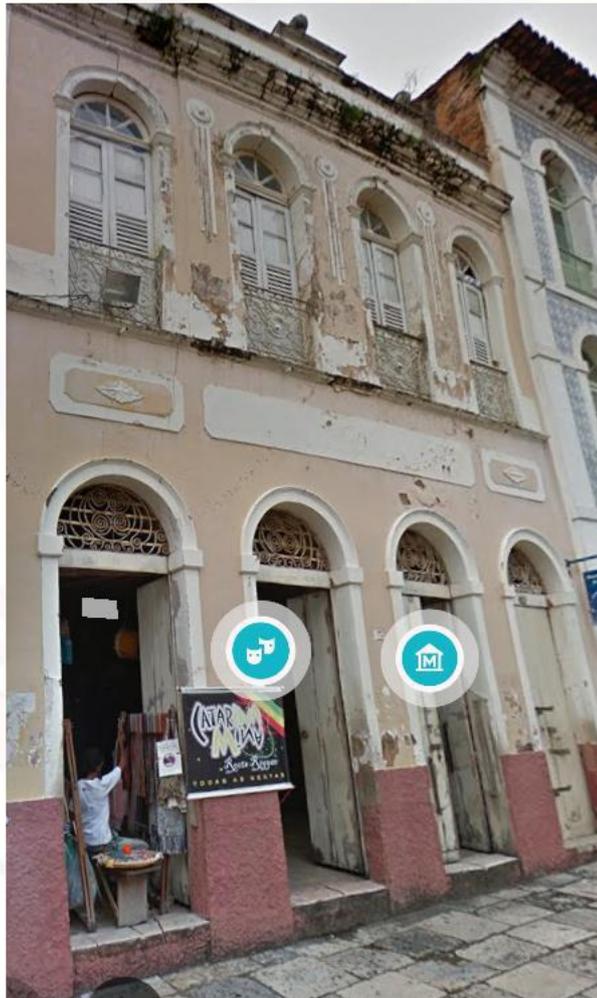




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO



Abaixo segue a foto do local pelo Street Maps:



[...]"





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Uma vez localizados na agência do Banco do Brasil Palácio dos Leões, a equipe avistou a envolvida **MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES** adentrando na instituição bancária, ocasião em que se iniciou uma vigilância mais aproximada. Na oportunidade, identificou-se que a pessoa de **IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA** também chegou logo depois, ficando ao lado daquela.

Identificou-se posteriormente que **IVAN JORGE DA PIEDADE MIRADA** é o presidente da **COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARINA MINA**.



Foto 01. MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES sendo atendida



Foto 02. IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA ao lado da envolvida MARIA JOSÉ





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Durante a vigilância, identificou-se que a envolvida MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES saiu da agência e se dirigiu até uma caminhonete de placa PSE7C97, ocasião em que falou com o condutor e depois retornou para a agência. Apurou-se que o referido veículo pertence a **JONE HERBERT BALDEZ DE OLIVEIRA (CPF 881.975.303-00)**, que também foi alvo de comunicação no relatório de inteligência financeira.

Enquanto ambos aguardavam os trâmites para o saque, adentrou a pessoa de LARISSA REZENDE SANTOS, tendo a equipe identificado que o numerário sacado havia sido entregue a LARISSA, que portava uma mochila preta:

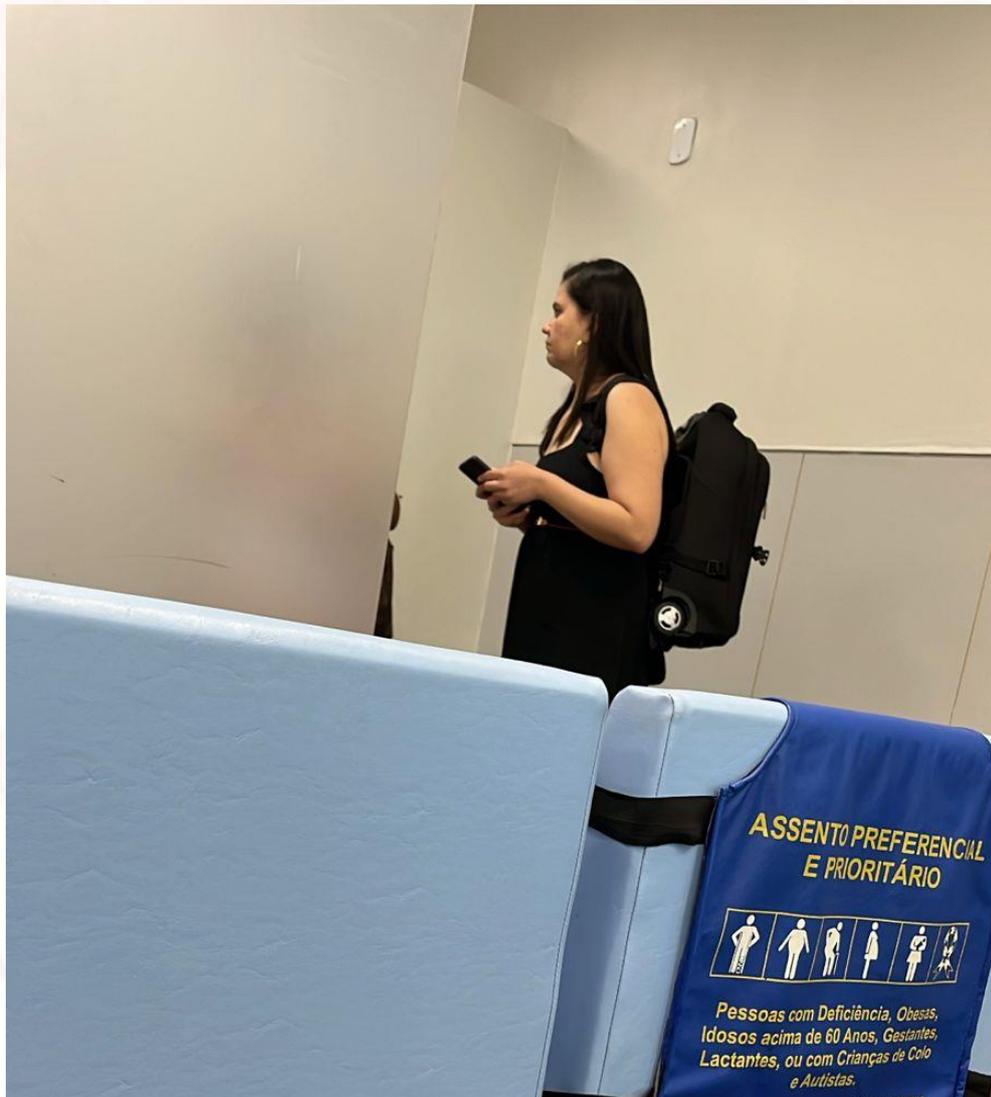


Foto 03. LARISSA REZENDE SANTOS com o dinheiro na mochila





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Assim que a envolvida **LARISSA REZENDE SANTOS** saiu da agência bancária, este signatário a abordou, ocasião em que se identificou como policial federal e perguntou sobre o dinheiro. Na oportunidade, LARISSA informou que estava levando o dinheiro para a “associação”, cujos presidentes se encontravam dentro da agência bancária.

Ato contínuo, este signatário perguntou ao taxista JOSÉ ALTINO DE SOUZA, proprietário do veículo no qual a envolvida LARISSA REZENDE havia entrado, qual era o destino da viagem, ocasião em que o condutor informou que estava indo deixar a passageira na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Em razão da incongruência, este signatário informou à envolvida **LARISSA REZENDE SANTOS** sobre seu direito constitucional ao silêncio, em seguida indagando sobre o correto destino. Na oportunidade, a envolvida LARISSA REZENDE então mudou sua versão dos fatos, aduzindo que viera da Assembleia e que para lá se destinaria, pois entregaria o dinheiro na mochila para a Deputada Estadual HELENA MARIA DUAILIBE FERREIRA, sem saber precisar o motivo nem para onde o dinheiro iria.

Ato contínuo, afirmou que era assessora da Deputada Estadual ANDREIA REZENDE, mas que esta não teria nenhum envolvimento com o dinheiro sacado em espécie naquela data.

Logo, **causou estranheza que o dinheiro estivesse sendo destinado à própria deputada subscritora da emenda parlamentar destinada à pessoa jurídica envolvida, bem como que o provisionamento de R\$ 300.399,00 para saque em 20/10/2025 fosse oriundo de emenda subscrita pela Deputada ANDREIA REZENDE, da qual a envolvida LARISSA REZENDE é assessora.**

Asseverou a envolvida LARISSA REZENDE, ainda, que houve o saque de R\$ 500.000,00, sendo que no ato fora pago o valor de 5% de imposto em razão da nota fiscal expedida (provavelmente sendo fria, atestando execução de serviço não efetivamente prestado), e o restante depositado nas contas de **MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES** e **IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA**, o que encontra guarida nas informações do RIF, que mostravam depósitos em espécie semelhantes na conta de MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES no mesmo dia do saque, de modo a aparentar ser sua “comissão” pela colaboração na empreitada criminosa.

Ante o referido contexto fático, esta autoridade se convenceu de estar havendo a prática dos delitos de peculato e lavagem de capitais, motivo pelo qual deu voz de prisão a todos os envolvidos, levando-os à Superintendência da Polícia Federal do Maranhão.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Na ocasião, **foram encontrados R\$ 400.000,00 reais em espécie em uma mochila preta, sendo a mesma identificada nas imagens, em poder de LARISSA REZENDE SANTOS, bem como R\$ 19.000,00 em uma bolsa da envolvida MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES.**

É o relatório.

São Luís, data da assinatura/autenticação eletrônica.

ELLISON COCINO CORREIA
Delegado de Polícia Federal
SR/PF/MA





Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
Superintendência Regional Do Maranhão
Delegacia de Repressão A Corrupção e Crimes Financeiros

INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA



NÚMERO DA IPJ	210/2025
UNIDADE POLICIAL	DELECOR/DRPJ/SR/PF/MA

1. DADOS DO PROCEDIMENTO

Nº Procedimento	2025.0117845
Tipo de Procedimento	Notícia-Crime em Verificação
Destinatário	DPF – ELLISON COCINO CORREIA
Policial	APF – ALLAN KARDEC MACHADO PEREIRA
Data	quinta-feira, 16 de outubro de 2025

2. DOS FATOS

O Relatório de Inteligência Financeira nº 133747.2.1.2214, datado de 16 de outubro de 2025, foi elaborado com base em comunicações obrigatórias realizadas por instituições financeiras, conforme previsto no art. 11, II, da Lei nº 9.613/1998. O documento é complementar ao RIF nº 132942, vinculado ao processo SEI-C 181805, e tem como objetivo registrar operações financeiras em espécie que ultrapassam os limites estabelecidos pela Circular nº 3.978/2020 do Banco Central do Brasil.

As transações ocorreram entre os dias 07 e 20 de outubro de 2025, todas vinculadas à agência Palácio dos Leões do Banco do Brasil, localizada em São Luís/MA. As operações envolvem saques e depósitos em espécie com valores superiores a R\$ 50.000,00. Embora não haja juízo de valor sobre a licitude das transações, o volume e a frequência das movimentações indicam a necessidade de apuração mais aprofundada, especialmente considerando os vínculos públicos e institucionais das pessoas envolvidas.





Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
Superintendência Regional Do Maranhão
Delegacia de Repressão A Corrupção e Crimes Financeiros

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MARIA JOSÉ

A principal figura identificada no relatório é Maria José de Lima Soares (CPF 282.190.663-34), que aparece em diversas funções: como sacadora, depositante, titular e responsável pelas contas utilizadas nas operações. Além disso, ela está diretamente vinculada às entidades jurídicas envolvidas, exercendo papel de liderança e gestão. Conforme se verifica, Maria é Gestor Geral, vinculada a Secretaria de Estado da Educação:

Remuneração de Servidor

FOLHA DE PAGAMENTO

Detalhamento dos rendimentos do Servidor - Período: 9 / 2025

Servidor		Dados Gerais	
Nome:	MARIA JOSE DE LIMA SOARES	Cargo:	PROFESSOR III
CPF:	***.190.663-34	Função:	GESTOR GERAL
Órgão:	SECRETARIA EST.DA EDUCACAO	Natureza do Cargo:	EFETIVO
		Orgão de Lotação:	U E PROF M SOCORRO ALMEIDA ANE
		Carga horária semanal:	20
		Data de Admissão:	17/06/1986

Entre as pessoas jurídicas, destacam-se a Companhia de Cultura Popular Catarina Mina (CNPJ 10.882.724/0001-60) e a Associação Recreativa e Beneficente Folclórica e Cultural de Maracanã (CNPJ 07.172.018/0001-10). Ambas aparecem como titulares e responsáveis por contas que movimentaram valores expressivos em espécie. Também foi identificado Jone Herbeth Baldez Oliveira (CPF 881.975.303-00), que figura como sacador em uma das operações vinculadas à Associação Recreativa.

No diagrama abaixo é possível verificar que a Sra Maria Soares não tem vínculo jurídico com a **Companhia de Cultura Popular Catarina Mina**:





Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
Superintendência Regional Do Maranhão
Delegacia de Repressão A Corrupção e Crimes Financeiros

- R\$ 500.000,00 sacado em 07/10/2025 por Maria José de Lima Soares
- R\$ 510.000,00 provisionado para saque em 14/10/2025 por Jone Herbeth Baldez Oliveira
- R\$ 509.000,00 sacado em 14/10/2025 por Maria José de Lima Soares

Depósito em Espécie:

- **Maria José de Lima Soares:**

- R\$ 50.000,00 depositado em 14/10/2025 na mesma agência

Todas as operações foram registradas como comunicações de operações em espécie, sem análise de mérito, mas com potencial indicativo de movimentações atípicas.

5. DA POSSÍVEL ORIGEM DOS RECURSOS

Conforme pesquisas aos sistemas disponíveis, verifica-se que o documento que fundamentou o pagamento dos R\$ 500.000,00 foi o Termo de Fomento 639/2025 SECMA, cabe destacar que a assinatura foi realizada no dia 10/10/2025, tendo o pagamento no dia 13/10/25, antes mesmo da publicação no Diário Oficial:





Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
Superintendência Regional Do Maranhão
Delegacia de Repressão A Corrupção e Crimes Financeiros

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



TERÇA - FEIRA, 14 - OUTUBRO - 2025 23

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria n.º 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).** **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2025. **FORO:** São Luis, Capital do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS:** YURI ARRUDA MILHOMEM E JOSÉ VALDECIR DA COSTA MONTEIRO. **ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-1.

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO Nº 2025.14000.06274 - SECMA. TERMO DE FOMENTO Nº 637/2025 - SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ n.º 01.742.731/0001-01, com endereço na Avenida Jerônimo de Albuquerque - Palácio Henrique de La Rocque, neste ato representada pelo seu Secretário SR. YURI ARRUDA MILHOMEM, brasileiro, servidor público, portador do RG n.º 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro a COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARINA MINA, com CNPJ n.º 10.882.724/0001-60, sediado na Rua Portugal, n.º 243 - Centro, São Luis/MA CEP: 65010-480, neste ato representado por seu presidente, SR. IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 493.609.903-10, residente e domiciliado em São Luis/MA. **OBJETO:** "CANTATA NATALINA". **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria n.º 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR: R\$ 300.399,00 (trezentos mil trezentos e noventa e nove reais).** **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2025. **FORO:** São Luis, Capital do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS:** YURI ARRUDA MILHOMEM E IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA. **ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-1.

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO Nº 2025.14000.06504 - SECMA. TERMO DE FOMENTO Nº 638 /2025 - SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ n.º 01.742.731/0001-01, com endereço na Avenida Jerônimo de Albuquerque - Palácio Henrique de La Rocque, neste ato representada pelo seu Secretário SR. YURI ARRUDA MILHOMEM, brasileiro, servidor público, portador do RG n.º 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro o CENTRO CULTURAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DA LIBERDADE, com CNPJ n.º 06.229.631/0001-63, Rua Tomé de Sousa, n.º 355 - Liberdade, São Luis/MA CEP: 65.035-750, neste ato representado por seu presidente, SR. ERICSON RANYER COSTA REIS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 030.709.173-21, residente e domiciliada em São Luis/MA. **OBJETO:** "Batuque do meu povo". **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria n.º 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).** **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2025. **FORO:** São Luis, Capital do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS:** YURI ARRUDA MILHOMEM E ERICSON RANYER COSTA REIS. **ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-1.

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO Nº 2025.14000.06635 - SECMA. TERMO DE FOMENTO Nº 639/2025 - SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ n.º 01.742.731/0001-01, com endereço na

Avenida Jerônimo de Albuquerque - Palácio Henrique de La Rocque, neste ato representada pelo seu Secretário SR. YURI ARRUDA MILHOMEM, brasileiro, servidor público, portador do RG n.º 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro a COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARINA MINA, com CNPJ n.º 10.882.724/0001-60, sediado na Rua Portugal, n.º 243 - Centro, São Luis/MA CEP: 65010-480, neste ato representado por seu presidente, SR. IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 493.609.903-10, residente e domiciliado em São Luis/MA. **OBJETO:** "FESTIVAL DAS CRIANÇAS NA ILHA". **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria n.º 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).** **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2025. **FORO:** São Luis, Capital do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS:** YURI ARRUDA MILHOMEM E IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA. **ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-1.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2025/SAGRIMA. PROCESSO SEI Nº 2025.130101.00515-SAGRIMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-SAGRIMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.025.553/0001-12, representada pelo Secretário de Estado FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA e o SINDICATO RURAL DE SÍTIO NOVO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.509.061/0001-32, representada pelo seu presidente EDMILSON COELHO DA FONSECA. **OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o 2º edição do "Dia do Tomate", a ser realizada no dia 27 de setembro nas instalações do Sindicato dos Produtores Rurais e no campo experimental conforme detalhado no Plano de Trabalho vinculado, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC). **VALOR:** 59.825,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA:** 130101; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13101; **FUNÇÃO:** 20; **SUBFUNÇÃO:** 608; **AÇÃO:** 4450; **SUBAÇÃO:** 3045; **PROGRAMA:** 0582; **FONTE:** 1.5.00.101000; **ND:** 33.50.39.22. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 08/10/2025. **BASE LEGAL:** Decreto Estadual n.º 32.724, de 22 de setembro de 2017 e Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014. **FORO:** Comarca de São Luis -MA. **ASSINATURAS:** FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA - Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária e EDMILSON COELHO DA FONSECA. Presidente do Sindicato. São Luis, 09 de outubro 2025. **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA** Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária.

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº PO/00013/2025. Processo SEI nº PO/ 2025.190186.02313. Objeto: Aquisição de vidrarias para os laboratórios/Instituto Laboratorial de Análises Forenses - ILAF/MA (Capital) e laboratórios forenses/Institutos de Criminalística de Imperatriz/MA e Timom/MA integrantes da Perícia Oficial de Natureza Criminal. **Assunto:** Utilização da Ata de Registro de Preços nº 113/2025 - SEAD, oriunda do Pregão Eletrônico nº 066/2025 - SALIC/MA, da qual a Perícia Oficial de Natureza Criminal - PO/MA é órgão participante. **A PERITA GERAL DA PE-**





Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
Superintendência Regional Do Maranhão
Delegacia de Repressão A Corrupção e Crimes Financeiros

Ação	Número	Dt.Emissão	Empenhado	Liquidado	Pago
TOTALS	2025NE001853	10/10/2025	500.000,00	500.000,00	500.000,00
EMPENHO ORIGINÁRIO Descrição: REFERENTE A LIBERAÇÃO DE HELENA MARIA DUALIBE FERREIRA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO FESTIVAL DAS CRIANÇAS NA ILHA EM NOME DA COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARININA MINA	2025NE001853	10/10/2025	500.000,00	0,00	0,00
LIQUIDAÇÃO Descrição: REFERENTE A LIBERAÇÃO DE HELENA MARIA DUALIBE FERREIRA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO FESTIVAL DAS CRIANÇAS NA ILHA EM NOME DA COMPANHIA DE CULTURA POPULAR	2025NL005925	10/10/2025	0,00	500.000,00	0,00
PAGAMENTO Pgto em favor de: -COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARININA MINA	2025OB096882	13/10/2025	0,00	0,00	500.000,00

Analisando os documentos acima, observa-se a concentração das fases da despesa pública no mesmo dia ou em datas próximas, aparentemente, sem tempo hábil para execução das rotinas administrativas pelo poder público.

Além desses pagamentos, ocorreram outros pagamentos que juntamente com esse totalizaram R\$ 1.050.399,00, que indica que foram provenientes de emendas parlamentares:

Empenhado	Liquidado	Pago
R\$ 1.050.399,00	R\$ 1.050.399,00	R\$ 1.050.399,00

Cód	Descrição	Empenhado	Liquidado	Pago
2025NE001022	Unidade: Secretária de Estado da Cultura Credor: COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARININA MINA Dt.Emissão: 24/06/2025 Descrição: REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DE JOSCELINO MARRICA PARA O PROJETO SÃO JOÃO 2025, A SER REALIZADO PELA COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARININA MINA.	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
2025NE001850	Unidade: Secretária de Estado da Cultura Credor: COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARININA MINA Dt.Emissão: 10/10/2025 Descrição: REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DE ANDREIA REZENDE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CANTATA NATALINA EM NOME DA COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARININA MINA-PROCESSO 9274/2025.	R\$ 300.399,00	R\$ 300.399,00	R\$ 300.399,00
2025NE001853	Unidade: Secretária de Estado da Cultura Credor: COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARININA MINA Dt.Emissão: 10/10/2025 Descrição: REFERENTE A LIBERAÇÃO DE HELENA MARIA DUALIBE FERREIRA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO FESTIVAL DAS CRIANÇAS NA ILHA EM NOME DA COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARININA MINA	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

Em consulta a página do local foi verificado que consta a informação que se encontra **“temporiamente fechado”**, cabe destacar que a empresa pode ter criado outra página com nome diferente:

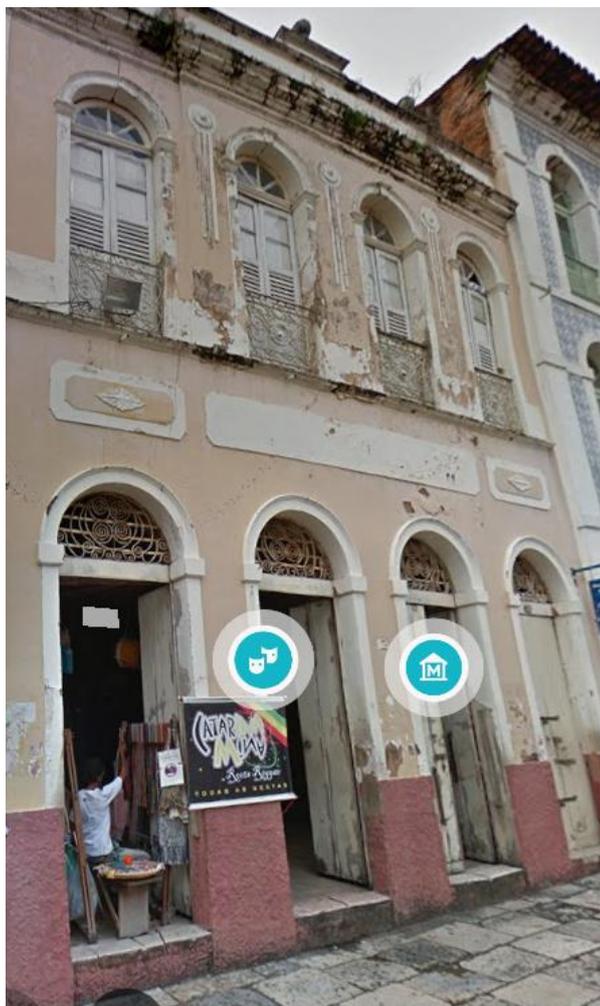


Abaixo segue a foto do local pelo Street Maps:





Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
Superintendência Regional Do Maranhão
Delegacia de Repressão A Corrupção e Crimes Financeiros



6. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Informações constantes no RIF indicam que Maria José de Lima Soares possui vínculos institucionais relevantes que merecem atenção. Ela é presidente da Associação Recreativa e Beneficente Folclórica e Cultural de Maracanã e da Caixa Escolar Prof. Maria Helena Rocha, além de sócia da empresa Banzeiro Frande Produções Ltda. Consta também como servidora pública em cargo comissionado temporário no Município de São Luís e na Secretaria de Estado da Educação do Maranhão.





Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
Superintendência Regional Do Maranhão
Delegacia de Repressão A Corrupção e Crimes Financeiros

Essas conexões com entidades culturais e educacionais, somadas à sua atuação como gestora e sacadora de valores elevados em espécie, indicam possível uso de estruturas institucionais para movimentação de recursos que podem ter origem pública. A ausência de justificativas claras para algumas das operações, como no caso dos saques vinculados à Companhia de Cultura Popular Catarina Mina, reforça a necessidade de diligências complementares.

É o que cumpre informar.

São Luís, 16 de outubro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, representing Allan Kardec Machado Pereira.

Allan Kardec Machado Pereira
Agente de Polícia Federal





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

TERMO DE DEPOIMENTO Nº 4094567/2025
2025.0118178-SR/PF/MA

CONDUTOR (TESTEMUNHA) ELLISON COCINO CORREIA

No dia 17/10/2025, nesta DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA, na presença de JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Condutor: ELLISON COCINO CORREIA, delegado de policia, matrícula 23647.

Em seguida o(a) **depoente** foi alertado do compromisso de dizer a verdade e, inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU:

QUE recebeu do COAF, por meio da Divisão de Repressão à Lavagem de Dinheiro – DRLD/CGRC/DICOR/PF, o RIF espontâneo 133747.2.1.2214, datado de 16/10/2025, acompanhado de breve informação descritiva; **QUE** as citas peças informativas registravam movimentação atípica de R\$ 2.369.399,00 (período 07/10/2025 a 14/10/2025) envolvendo a pessoa de MARIA JOSE DE LIMA SOARES (CPF 282.190.663-34) e as pessoas jurídicas ASSOCIACAO RECREATIVA E BENEFICENTE FOLCLORICA E CULTURAL DE MARACANA (CNPJ 07.172.018/0001-10) e COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARINA MINA (CNPJ 10.882.724/0001-60); **QUE** o RIF também apontava o provisionamento de saques no valor de R\$ 800.000,00, sendo R\$ 500.000,00 para a data de hoje, 17/10/2025, e R\$ 300.399,00 para o dia 20/10/2025; **QUE** em razão do quanto comunicado, determinou que uma equipe de policiais procedesse à análise da comunicação, tendo sido produzida a Informação de Polícia Judiciária 210/2025, constante no RDF 2025.0117828 - DRLD/CGRC/DICOR/PF, que concluiu pela possível utilização de estruturas institucionais para movimentação de recursos que podem ter origem pública; **QUE** a sede da Companhia de Cultura Popular Catarina Maia registrada na citada IPJ não possuía capacidade operacional para justificar saque em espécie de aproximadamente R\$ 1.000.000,00; **QUE** em razão disso, deslocou-se até a agência do Banco do Brasil Palácio dos Leões, ocasião em que iniciou, juntamente com outros policiais, vigilância do local; **QUE** a comunicada MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES chegou aproximadamente umas 10h30; **QUE** a senhora MARIA apresentava comportamento suspeito, sentando-se e levantando-se toda hora; **QUE** logo depois chegou o envolvido IVAN, ficando ao lado dela; **QUE** depois de certo tempo, aproximadamente umas 11h15, chegou a envolvida LARISSA, com uma mochila preta, tendo a equipe percebido que, de fato, foi ela quem ficou com o dinheiro sacado por MARIA e IVAN; **QUE** LARISSA



logo em seguida saiu da agência bancária, tendo IVAN e MARIA ficado do lado de dentro; **QUE** quando LARISSA entrou em um táxi dirigido pelo senhor JOSÉ ALTINO DE SOUZA, decidi abordá-la, identificando-me como policial federal; **QUE** a senhora LARISSA ficou muito nervosa, aduzindo que estava levando o dinheiro para a Associação, que pertencia a MARIA e IVAN; **QUE** indagada sobre o porquê de IVAN e MARIA não levarem eles mesmos o dinheiro, a envolvida LARISSA falou que era para não parecer que eles eram os presidentes; **QUE** diante da narrativa fantasiosa, perguntei ao motorista do taxi para onde ele a estava levando, tendo o motorista dito que era para Assembleia; **QUE** novamente indagada à envolvida LARISSA o destino do dinheiro, desta feita informou que, de fato, era pra Assembleia; **QUE** o dinheiro seria entregue à deputada HELENA DUALIBE para uma festa natalina; **QUE** diante da pouca verossimilhança da narrativa, dei voz de prisão em flagrante, conduzindo todos à Superintendência da Polícia Federal/MA; **QUE** a LARISSA informou que na mochila tinha R\$ 400.000,00, sendo que dos 100 mil restantes, uma parte foi pro imposto de 5% e o restante foi depositado para MARIA e IVAN.

Nada mais havendo, este Termo de Depoimento foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

As assinaturas foram colhidas na certidão de assinatura eletrônica.

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 13h48, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: bece7a5fbcf6af99c41044faf59bc6847e57260d





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

TERMO DE DEPOIMENTO Nº 4094513/2025
2025.0118178-SR/PF/MA

TESTEMUNHA JULIANE THAIS DA CRUZ

No dia 17/10/2025, nesta DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA, na presença de JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Testemunha: JULIANE THAIS DA CRUZ, agente de policia federal, matrícula 23960 e lotado(a) em DMA/DRPJ/SR/PF/MA.

Em seguida o(a) **depoente** foi alertado do compromisso de dizer a verdade e, inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU:

"QUE reitera as declarações prestadas pelo condutor **Ellison Cocino Correia.**"

Nada mais havendo, este Termo de Depoimento foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

As assinaturas foram colhidas na certidão de assinatura eletrônica.

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 13h55, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:8bc8cdeb04d5738f2ec178f10647c3af547c87c6





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

**TERMO DE DECLARAÇÕES Nº 4093860/2025
2025.0118178-SR/PF/MA**

No dia 17/10/2025, nesta DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA, presença de JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Declarante: **JOSE ALTINO DE SOUZA**, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de e MARIA ALICE SALES, nascido(a) em 08/04/1953, natural de não informado(a), grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 131.943.053-87/documento de identidade não informado(a), residente na(o) VINTE QUATRO, nº 22, Q 15, bairro COHATRAC, CEP 65110-000, São José de Ribamar/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 32376691.

Cientificado que, caso tenha envolvimento com os fatos criminosos investigados, tem o direito de permanecer em silêncio, de não produzir provas contra si mesmo e de ser assistido por um advogado. Inquirido a respeito dos fatos investigados, RESPONDEU:

QUE é taxista e, na data de hoje, recebeu uma solicitação de corrida partindo da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão com destino à agência do Banco do Brasil localizada no Palácio dos Leões; **QUE** sempre é acionado pela passageira Larissa para prestar-lhe serviço de transporte; **QUE**, na manhã de hoje, buscou a senhora Larissa no Residencial Pinheiros e a levou até a ALEMA; **QUE**, após deixá-la na ALEMA, retornou ao seu posto de trabalho; **QUE**, enquanto estava em seu posto, recebeu uma ligação da senhora Larissa solicitando que a conduzisse até o bairro Renascença; **QUE** a deixou em um prédio próximo à Escola Crescimento e permaneceu aguardando, tendo observado que ela atravessou a rua, entrou no prédio e, em seguida, retornou; **QUE**, após isso, a passageira pediu que a levasse até a agência bancária situada no Palácio dos Leões; **QUE** ela desceu do veículo sozinha, ingressou no interior da agência, enquanto o declarante permaneceu aguardando do lado de fora, em seu táxi; **QUE**, algum tempo depois, a senhora Larissa saiu da agência e retornou ao táxi do declarante; **QUE**, nesse momento, ambos foram abordados por agentes da Polícia Federal; **QUE** a senhora Larissa ingressou no táxi portando uma mochila preta; **QUE** os policiais federais solicitaram que o declarante os acompanhasse em seu veículo; **QUE** os referidos agentes



conduziram a senhora Larissa e mais duas pessoas em outro veículo da Polícia Federal.

Nada mais havendo, este Termo de Declarações foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

Declarante

Advogado(a)

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 12h48, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 8699d003ae4d3522eb6f6acbbfe2c73c5581106





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

TERMO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO Nº 4094576/2025 2025.0118178-SR/PF/MA

CONDUZIDO(A) LARISSA REZENDE SANTOS

No dia 17/10/2025, nesta DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA, na presença de JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato.

Conduzido: **LARISSA REZENDE SANTOS**, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de JOSE MARIA SANTOS e LEILE DOS SANTOS REZENDE, nascido(a) em 18/11/1986, natural de Belém/PA, grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 022.568.053-01/documento de identidade não informado(a), residente na(o) GENERAL ARTUR CARVALHO, nº 204, COND GUARAJU APTO 204, bairro TURU, CEP 65066-320, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 85063956.

Advogado: José Gilvan Espinosa Lima OAB/MA 13.181

CIÊNCIA DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

Ato contínuo, o conduzido preso(a) em flagrante delito nesta data pelo(s) crime(s) previsto(s) no(s) Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro, foi cientificado que o artigo 5º, incisos XLIX, LXIII e LXIV, da Constituição Federal lhe assegura os seguintes direitos:

1. Respeito à integridade física e moral;
2. De permanecer calado, de assistência da família e de advogado (caso não tenha ou não informe o nome de seu advogado, será encaminhado cópia do Auto de Prisão à Defensoria Pública);
3. Comunicação de sua prisão à família ou a quem indicar;
4. Identificação dos responsáveis por sua prisão e por seu interrogatório policial;
5. Se estrangeiro, direito à notificação consular de sua prisão.

Ainda antes de ser ouvido, ficou informado o seguinte.

Pessoa que fez o contato telefônico: Advogado

Telefone ao qual foi feito contato: 98702-7279

Existência de filhos e respectivas idades: filha de 5 anos

Filhos portadores de necessidades especiais: Não (possui filha alérgica e



asmática)

Nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos: Pai

Detalhes de eventual prisão anterior: Não

Detalhes de eventual processo criminal anterior: N/A

O interrogado então **RESPONDEU: QUE deseja fazer jus ao seu direito constitucional de ficar em silêncio.**

Foi então advertido(a) da obrigatoriedade de comunicação de eventuais mudanças de endereço, em face das prescrições dos artigos 366 e 367 do CPP. Nada mais havendo, este Termo de Qualificação e Interrogatório foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

As assinaturas foram colhidas na certidão de assinatura eletrônica.

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 14h43, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:32c39c59b89ef490f119485a8bd69b3ce7094ed5





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

TERMO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO Nº 4094569/2025 2025.0118178-SR/PF/MA

CONDUZIDO(A) IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA

No dia 17/10/2025, nesta DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA, na presença de JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato.

Conduzido: **IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA**, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de TOMAZ MADEIRA e BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA, nascido(a) em 22/05/1972, natural de não informado(a), grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 493.609.903-10/documento de identidade não informado(a), residente na(o) PORTUGAL, nº 243, bairro CENTRO, CEP 65010-480, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 32224611.

CIÊNCIA DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

Ato contínuo, o conduzido preso(a) em flagrante delito nesta data pelo(s) crime(s) previsto(s) no(s) Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro, foi cientificado que o artigo 5º, incisos XLIX, LXIII e LXIV, da Constituição Federal lhe assegura os seguintes direitos:

1. Respeito à integridade física e moral;
2. De permanecer calado, de assistência da família e de advogado (caso não tenha ou não informe o nome de seu advogado, será encaminhado cópia do Auto de Prisão à Defensoria Pública);
3. Comunicação de sua prisão à família ou a quem indicar;
4. Identificação dos responsáveis por sua prisão e por seu interrogatório policial;
5. Se estrangeiro, direito à notificação consular de sua prisão.

O interrogado, em síntese, então **RESPONDEU**:

QUE é presidente da Companhia de Cultura Popular Catarina Mina; **QUE** foi à agência do Banco do Brasil, situada no Palácio dos Leões, centro de São Luís, para sacar a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **QUE** estava acompanhado de Maria; **QUE** conhece dona Maria há muitos anos; **QUE**



esses R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) são oriundos de emendas parlamentares, mas não sabe a origem exatamente; **QUE**, como não é a instituição que capta, não sabe a origem; **QUE** quem capta esse dinheiro é a produtora chamada Banzeiros, se não lhe falha a memória; **QUE** já recebeu esses valores em outras oportunidades; **QUE** recebeu o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em junho; **QUE** desses valores, 10% ficam para a instituição e os demais para a execução do projeto; **QUE** esses R\$ 500.000,00 estavam atrelados ao projeto do Dia das Crianças; **QUE**, informado de que o Dia das Crianças é no dia 12, esclareceu que o valor captado nem sempre é liberado na data exata; **QUE** Maria Soares não tem nenhuma ligação com a instituição do declarante; **QUE** Maria Soares representa a produtora Banzeiro e essa foi a razão de ter ido receber o dinheiro; **QUE** é o presidente da instituição, no caso Catarina Mina, que emite o cheque e repassa para a produtora responsável pelo projeto; **QUE** não conhece a senhora Larissa; **QUE** foi a primeira vez que teve contato com a senhora Larissa; **QUE** não sabe a razão de a senhora Larissa estar com os R\$ 400.000,00; **QUE** dona Maria é da produtora Banzeiros; **QUE** dona Maria sacou os R\$ 500.000,00, repassou ao interrogado 5% da nota, que foi paga no caixa, e mais 10%, ou seja, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **QUE** os R\$ 50.000,00 que foram entregues ao interrogado foram depositados diretamente em sua conta pessoal; **QUE** esse dinheiro foi depositado em sua conta pois seria aplicado para a aquisição da sede do Instituto Catarina; **QUE** esse dinheiro era destinado à execução do projeto do Dia das Crianças; **QUE** esse projeto ainda será executado; **QUE** o projeto é desenvolvido nas comunidades; **QUE** dessa produtora conhece apenas dona Maria; **QUE** a instituição atualmente não possui sede, pois o Estado solicitou o imóvel, e, no momento, não há sede; **QUE** atualmente a instituição é composta apenas pelo declarante, que realiza todas as atividades; **QUE**, na ocasião em que recebeu os R\$ 200.000,00, repassou todo o valor para a produtora Banzeiros, sendo a quantia entregue à pessoa de dona Maria; **QUE** esses R\$ 200.000,00 eram destinados ao projeto de São João; **QUE** esse projeto foi executado em vários bairros de São Luís; **QUE** a instituição que preside recebeu, ao todo, o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais); **QUE** o valor de R\$ 300.399,00 (trezentos mil trezentos e noventa e nove reais), provisionado para saque em 20/10/2025, era destinado ao projeto de Natal; **QUE** acha melhor realizar transferências bancárias, mas a produtora solicita o recebimento em espécie, razão pela qual o interrogado realiza os saques.

Foi então advertido(a) da obrigatoriedade de comunicação de eventuais mudanças de endereço, em face das prescrições dos artigos 366 e 367 do CPP. Nada mais havendo, este Termo de Qualificação e Interrogatório foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

As assinaturas foram colhidas na certidão de assinatura eletrônica.

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 15h28, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:311dab38de35c2328e75d4f36a7e980a32923b75





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

TERMO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO Nº 4094582/2025 2025.0118178-SR/PF/MA

CONDUZIDO(A) MARIA JOSE DE LIMA SOARES

No dia 17/10/2025, nesta DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA, na presença de JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato.

Conduzido: **MARIA JOSE DE LIMA SOARES**, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de e CARLFLE DE LIMA SOARES, nascido(a) em 12/11/1967, natural de São Luís/MA, grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 282.190.663-34/documento de identidade não informado(a), residente na(o) IVAR SALDANA, nº 36, bairro MARACANA, CEP 65092-097, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 32417658.

Presente o(a) advogado(a) JACKSON DOUGLAS CARNEIRO RIBEIRO, inscrito na OAB MA sob o número 14697.

CIÊNCIA DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

Ato contínuo, o conduzido preso(a) em flagrante delito nesta data pelo(s) crime(s) previsto(s) no(s) Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro, foi cientificado que o artigo 5º, incisos XLIX, LXIII e LXIV, da Constituição Federal lhe assegura os seguintes direitos:

1. Respeito à integridade física e moral;
2. De permanecer calado, de assistência da família e de advogado (caso não tenha ou não informe o nome de seu advogado, será encaminhado cópia do Auto de Prisão à Defensoria Pública);
3. Comunicação de sua prisão à família ou a quem indicar;
4. Identificação dos responsáveis por sua prisão e por seu interrogatório policial;
5. Se estrangeiro, direito à notificação consular de sua prisão.

O interrogado então **RESPONDEU:**

QUE fora acompanhada do Ivan até agência do Banco do Brasil Palacio dos Leões no Centro de São Luís/MA para realizar o saque; **QUE** o valor do saque fora de



R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **QUE** esse valor era relativo a realização de projetos culturais realizados pela sua produtos chamada Banzeiro Grande Produções LTDA; **QUE** a instituição que recebeu o recurso fora a Catarina Mina, cujo presidente é Ivan Madeira; **QUE** o saque fora agendado pelo Ivan no nome declarante; **QUE** a empresa de execução do projeto, Banzeiro Produções, fora criada em e a declarante; **QUE** não se recorda quando fora aberta a sua empresa Banzeiros Produções; **QUE** a produtora funciona na Rua Ivar Saldanha, número 37, Itapera, Maracanã, São Luís/MA; **QUE** sua produtora paga por produção e que pagam para outra empresa realizar os serviços que é contratada; **QUE** a empresa da declarante cuida da estrutura do evento; **QUE** a declarante tem algumas pessoas que lhe auxiliam, mas não tem nenhum funcionário; **QUE** os R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) era para realização de evento relacionado ao dia das crianças e que esse evento é realizado em várias localidades; **QUE** o dia das crianças é dia 12/10, mas está acontecendo em vários locais em dias variados; **QUE** as pessoas que contrata para realização de eventos solicita apenas recibo e não pede nota fiscal; **QUE** repassou R\$ 400 mil (quatrocentos mil) reais para Larissa; **QUE** conheceu Larissa no gabinete do deputado Stenio Resende; **QUE** sua relação com o deputado Stênio é de campanha eleitoral; **QUE** o dinheiro foi para Larissa, pois o recurso é indicado por meio de uma emenda parlamentar; **QUE** o recurso vai para o gabinete do deputado, pois lá eles fazem o mapeamento e definições de onde vai acontecer o projeto; **QUE** o recurso que o Ivan sacou e preparação e execução do projeto criança da Ilha, pois é de uma emenda paramentar; **QUE** o valor sacado vai para assessoria, pois eles tem um mapeamento do local onde vai ser realizado projeto; **QUE** Ivana conhece a Larissa sim; **QUE** também tem um instituto chamando Mãe Carli, mas não está funcionando ainda; **QUE** no dia 07/10 sacou 500.000,00 (quinhentos mil reais) e esse valor também fora pra evento relacionado ao dia das crianças; **QUE** do valor sacado no dia 07/10, ou seja, 500.000,00 (quinhentos mil reais) , R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) também foram repassados para Larissa; **QUE** também sacou em 14/10 outros 500.000,00 (quinhentos mil reais) e também repassou R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) para Larissa; **QUE** esse valor também tá relacionado ao dia das crianças; **QUE** não sabe se todas esses valores são do deputado Stenio Resende; **QUE** a nota fiscal relacionada aos serviços é emitida pela produtora da declarante; **QUE** o valor da nota corresponde a 5% dos 500.000,00 (quinhentos mil reais) e fora pago no momento do saque.

Foi então advertido(a) da obrigatoriedade de comunicação de eventuais mudanças de endereço, em face das prescrições dos artigos 366 e 367 do CPP. Nada mais havendo, este Termo de Qualificação e Interrogatório foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

As assinaturas foram colhidas na certidão de assinatura eletrônica.



Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 17h57, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 2a06e7b21f7b127c855ec82745f7e9432df8eaa8





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

CERTIDÃO N° 4094359/2025
2025.0118178-SR/PF/MA

São Luís/MA, 17 de outubro de 2025.

CERTIFICO que, considerando o disposto no **Art. 88, §3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 255-DG/PF, DE 20 DE JULHO DE 2023** da Polícia Federal, o qual define que as assinaturas poderão ser consignadas em certidão única que registre a presença de todos os participantes no sistema oficial de polícia judiciária - ePol, e **orientação da Corregedoria-Geral da Polícia Federal**, os envolvidos passam a firmar a ciência e anuência dos conteúdos das peças produzidas por meio da presente certidão. Registra-se, ainda, que a data e horário de produção de cada documento é auditável em sistema.

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

Conduzido 1: IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de TOMAZ MADEIRA e BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA, nascido(a) em 22/05/1972, natural de não informado(a), grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 493.609.903-10/documento de identidade não informado(a), residente na(o) PORTUGAL, nº 243, bairro CENTRO, CEP 65010-480, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 32224611;

Conduzido 2: MARIA JOSE DE LIMA SOARES, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de e CARLFLE DE LIMA SOARES, nascido(a) em 12/11/1967, natural de São Luís/MA, grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 282.190.663-34/documento de identidade não informado(a), residente na(o) IVAR SALDANA, nº 36, bairro MARACANA, CEP 65092-097, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 32417658;

Conduzido 3: LARISSA REZENDE SANTOS, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de JOSE MARIA SANTOS e LEILE DOS SANTOS REZENDE, nascido(a) em 18/11/1986, natural de Belém/PA, grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 022.568.053-01/documento de identidade não informado(a), residente na(o) GENERAL ARTUR CARVALHO, nº 204, COND GUARAJU APTO 204, bairro TURU, CEP 65066-320, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 85063956;

Condutor: ELLISON COCINO CORREIA, delegado de policia, matrícula 23647;

Testemunha: JULIANE THAIS DA CRUZ, agente de policia federal, matrícula 23960 e lotado(a) em DMA/DRPJ/SR/PF/MA.

Declarante: JOSÉ ALTINO DE SOUZA, motorista de ônibus e taxista, CPF 131.943.053-87, telefone (98) 98873-2323.



DECLARO que li, estou de acordo com o conteúdo e presenciei a assinatura eletrônica do meu **Termo de Depoimento e do Termo de Apreensão**.

Paulo Roberto de Souza - 17/10/25 17:30
CONDUTOR/TESTEMUNHA Data Hora

[Assinatura]
Assinatura

DECLARO que li, estou de acordo com o conteúdo e presenciei a assinatura eletrônica do meu **Termo de Depoimento e do Termo de Apreensão**.

Juliano Thais de Cruz - 17/10/25 18:05
TESTEMUNHA Data Hora

[Assinatura]
Assinatura

DECLARO que li, estou de acordo com o conteúdo e presenciei a assinatura eletrônica do meu **Termo de Depoimento e do Termo de Apreensão**.

Thais Altino de Souza - 17/10/2025 13:00
DECLARANTE Data Hora Assinatura

DECLARO que fui cientificado de minhas Garantias Constitucionais antes da realização do interrogatório, bem como li, estou de acordo do conteúdo e presenciei a assinatura eletrônica do meu **Termo de Qualificação e Interrogatório**, do **Termo de Apreensão**, do **Boletim Individual Criminal** e do **Boletim de Vida Progressa**, e que recebi a cópia da **Nota de Culpa**.

[Assinatura] - 17/10/2025 15:34
CONDUZIDO Data Hora

[Assinatura]
Assinatura

DECLARO que fui cientificado de minhas Garantias Constitucionais antes da realização do interrogatório, bem como li, estou de acordo do conteúdo e presenciei a assinatura eletrônica do meu **Termo de Qualificação e Interrogatório**, do **Termo de Apreensão**, do **Boletim Individual Criminal** e do **Boletim de Vida Progressa**, e que recebi a cópia da **Nota de Culpa**.

Renata dos Santos - 17/10/2025 18:15
CONDUZIDO Data Hora

[Assinatura]
Assinatura

0AB/MA 14.697

DECLARO que fui cientificado de minhas Garantias Constitucionais antes da realização do interrogatório, bem como li, estou de acordo do conteúdo e presenciei a assinatura eletrônica do meu **Termo de Qualificação e Interrogatório**, do **Termo de Apreensão**, do **Boletim Individual Criminal** e do **Boletim de Vida Progressa**, e que recebi a cópia da **Nota de Culpa**.

Caroline Bezerra de Jesus - 17/10/25 14:46
CONDUZIDO Data Hora





POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

TERMO DE APREENSÃO N° 4099956/2025
2025.0118178-SR/PF/MA

No dia 17/10/2025, nesta DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA, em São Luís/MA, por determinação de JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, foi realizada a qualificação dos envolvidos neste ato e a formalização da apreensão das coisas abaixo discriminadas:

Imagem	N.º do bem	Tipo do bem	Quant.	Unidade	Descrição/Observação
	 2025.112055	Boletos e documentos bancários, comerciais, industriais não classificados (outros)	1	UN	01 (uma) sacola plástica transparente contendo documentos manualmente fragmentados, notadamente comprovantes de depósitos bancários, etiquetas bancárias e retalhos de documento referentes à "SECMA - EMENDAS INDICADAS", arrecadada em posse da Sra. LARISSA REZENDE SANTOS.
	 2025.112059	Celular Smartphone	1	UN	01 (um) Celular Smartphone da marca Xiaomi, Modelo 23129RA5FL, REDMI, na cor preta, arrecadado em posse da Sra. LARISSA REZENDE SANTOS.
	 2025.112064	Real (BRL)	400000	UN	RS\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) em cédulas de 100 e 20 reais, acondicionados em mochila de cor preta, arrecadados em posse da Sra. LARISSA REZENDE SANTOS.



	 2025.112154	Celular Smartphone	1	UN	01 (um) Celular Smartphone, marca Motorola, modelo Moto G20, cor azul, arrecadado em posse do Sr. IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA.
	 2025.112155	Celular Smartphone	1	UN	01 (um) Celular Smartphone, marca Motorola, Modelo MotoG 8, cor branca, arrecadado no veículo em posse do Sr. IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA.
	 2025.112029	Caderno, agenda e similares	1	UN	01 (uma) agenda na cor azul, ano 2024, com nome "Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão" impressa na capa, contendo diversas anotações em suas páginas, arrecadado em posse da Sra. LARISSA REZENDE SANTOS.
	 2025.112109	Real (BRL)	19350	UN	R\$19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais) em cédulas de 50 (cinquenta) reais, arrecadados na bolsa em posse da Sra. MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES.
	 2025.112137	Pen drive	1	UN	01 (um) Pen drive, 32gb, cor preta, arrecadado em posse da Sra. MARIA JOSE DE LIMA SOARES.



	 2025.112119	Celular Smartphone	1	UN	01 (um) celular Smartphone, marca SAMSUNG, modelo Galaxy A32, na cor azul, arrecadado em posse da Sra. MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES.
	 2025.112143	Bolsas, carteiras, pastas, mochilas, pochetes, nécessaires e similares	1	UN	01 (uma) pasta tipo catálogo na cor preta, contendo diversos documentos referentes à "Companhia de Cultura Popular Catarina Mina", arrecadada em posse do Sr. IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA.

Envolvidos:

Conduzido 1: IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de TOMAZ MADEIRA e BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA, nascido(a) em 22/05/1972, natural de não informado(a), grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 493.609.903-10/documento de identidade não informado(a), residente na(o) PORTUGAL, nº 243, bairro CENTRO, CEP 65010-480, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 32224611;

Conduzido 2: MARIA JOSE DE LIMA SOARES, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de e CARLFLE DE LIMA SOARES, nascido(a) em 12/11/1967, natural de São Luís/MA, grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 282.190.663-34/documento de identidade não informado(a), residente na(o) IVAR SALDANA, nº 36, bairro MARACANA, CEP 65092-097, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 32417658;

Conduzido 3: LARISSA REZENDE SANTOS, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de JOSE MARIA SANTOS e LEILE DOS SANTOS REZENDE, nascido(a) em 18/11/1986, natural de Belém/PA, grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 022.568.053-01/documento de identidade não informado(a), residente na(o) GENERAL ARTUR CARVALHO, nº 204, COND GUARAJU APTO 204, bairro TURU, CEP 65066-320, São



Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 85063956;

Condutor: ELLISON COCINO CORREIA, delegado de policia, matrícula 23647;

Testemunha: JULIANE THAIS DA CRUZ, agente de policia federal, matrícula 23960 e lotado(a) em DMA/DRPJ/SR/PF/MA.

Presentes os(as) advogados(as) JACKSON DOUGLAS CARNEIRO RIBEIRO, inscrito na OAB MA sob o número 14697 e JOSE GILVAN ESPINOSA LIMA, inscrito na OAB MA sob o número 13181..

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 17h15, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: d27c80f7be86e24fe1fa5fbfe37cf95f4dce9496

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h52, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: cadfbcea4952ef4bbfa14a8572d17d054a6ff5e9



17/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:17:31
839217949 0128

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARIA JOSE DE LIMA SOARES
AGENCIA: 2972-6 CONTA: 115.710-8

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090295625800428407306175512630002500000

BENEFICIARIO:
MUNICIPIO DE SAO LUIS
NOME FANTASIA:
PREFEITURA SAO LUIS
CNPJ: 06.307.102/0001-30
PAGADOR:
BANZEIRO GRANDE PRODUcoes LTDA
CNPJ: 24.675.681/0001-56

NR. DOCUMENTO	839.217.949.101.701
NOSSO NUMERO	29562580028407306
CONVENIO	02956258
DATA DE VENCIMENTO	12/11/2025
DATA DO PAGAMENTO	17/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO	25.000,00
VALOR COBRADO	25.000,00

NR. AUTENTICACAO 9.FC8.D20.047.C61.D51
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

17/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:06:52
839217949 0117

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: IVAN JORGE DA PIEDADE MAD
AGENCIA: 2972-6 CONTA: 41.875-7

DATA	17/10/2025
NR. DOCUMENTO	83.921.794.900.117
VALOR DINHEIRO	50.000,00
VALOR TOTAL	50.000,00

NOME DO DEPOSITANTE IVAN JORGE P MADEIRA
 CPF: 493.609.903 10
 IDENTIDADE 3159622196
 ORGAO EMISSOR DETRMA

NR. AUTENTICACAO C.123.568.FFA.4A5.C3A
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



SECMA - EMENDAS INDICADAS

ENTIDADE	N DO PROTOCOLO	NOME DO EVENTO	VALOR	DEPUTADO
ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE ORIENTE MARANHENSE DE APOIO A CULTURA POPULAR - APOIAR	2025.14000.06087	Ritual da Morte do Boi	R\$ 500.000,00	CLAUDIA
ASSOCIACAO CULTURAL BUMBÁ-MEU-BOI DE ITAPERÁ - ACGM - IMA	2025.14000.06149	Natal Iluminado	R\$ 500.000,00	CLAUDIA
INSTITUTO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO UPAON ACU	2025.1400.0.06131	Festival das Crianças	R\$ 500.000,00	CLAUDIA
INSTITUTO TRANSFORMANDO HORIZONTES	2025.140.00.06132	Festa das Crianças	R\$ 250.000,00	G. PAZ
CENTRO DE ATIVIDADE ROSA BRANCA	2025.140.00.06145	DIA DE BRINCAR	R\$ 250.000,00	G. PAZ
CENTRO SOCIAL COMUNITARIO SAPECA DO SABER - CSCS	2025.140.00.06138	Crianças, nosso futuro!	R\$ 250.000,00	G. PAZ
INSTITUTO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - ICDG	2025.140.00.06213	Festival das Crianças	R\$ 250.000,00	Wellington
SOCIEDADE CULTURAL DIVINO SALVE LIBERDADE	2025.140.00.06233	Festa Brincadeira de Criança	R\$ 250.000,00	CASCARIA
ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL BATUKE DO MARA	2025.1400.06.38	Festa das Crianças	R\$ 250.000,00	CASCARIA
ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE JUREME	2025.14000.06265	Festival cultural	R\$ 250.000,00	W. CURSO
ASSOCIACAO CULTURAL BUMBÁ-MEU-BOI DE ITAPERÁ - ACGM - IMA	2025.14000.06227	Itinerância da cultura Popular	R\$ 250.000,00	W. CURSO
ASSOCIACAO FOLCLORICA BUMBÁ-MEU-BOI DE ITAPERÁ - ACGM - IMA	2025.14000.06274	Consciência Negra	R\$ 250.000,00	G. PAZ
ASSOCIACAO FOLCLORICA BUMBÁ-MEU-BOI DE ITAPERÁ - ACGM - IMA	2025.14000.06267	CANTATA NATALINA	R\$ 300.399,00	G. PAZ
ASSOCIACAO RECREATIVA EBEN FOLC E CULTURAL DE ITAPERÁ - ACGM - IMA	2025.14000.06267	Rit. J da Morte do bo.	R\$ 250.000,00	G. PAZ
LIGA MARANHENSE DE APOIO A CULTURA POPULAR - ACP	2025.1400.06520	FESTIVAL DA CULTURA AFRO BRASILEIRA	R\$ 500.000,00	MARRECA
INSTITUTO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO UPAON ACU	2025.1400.06521	FESTIVAL DA CONSCIENCIA NEGRA	R\$ 250.000,00	MARRECA
Associação Folclórica Tambor de Crioula Pungar	2025.1400.06510	FESTIVAL DAS CRIANÇAS	R\$ 250.000,00	MARRECA
CIA Ribamarense de Dança Meu Tamareiro	2025.1400.0652	ITINERANCIA CULTURAL	R\$ 250.000,00	MARRECA
Associação Folclórica Cultural e Beneficente Brilho do Amanhecer	2025.1400.06546	FESTIVAL FOLCLORICO	R\$ 250.000,00	MARRECA
Companhia Folclórica e Cultural Encanto do São Cristóvão	2025.140.06548	MORTE DO BOI	R\$ 250.000,00	MARRECA
Instituto Transformando Horizontes	2025.140.06549	ITINERANCIA CULTURAL	R\$ 300.000,00	MARRECA
COMPAANHIA DE CULTURA POPULAR CATARINA M	2025.140.06547	MORTE DO BOI	R\$ 350.000,00	MARRECA
ASSOCIACAO RECREATIVA E BEN FOLC E CULTURAL DE MATUCANA	2025.140.06513	FESTIVAL CULTURAL	R\$ 300.000,00	MARRECA
	2025.140.06635	FESTIVAL DAS CRIANÇAS NA ILHA	R\$ 250.000,00	MARRECA
	2025.140.06983	RITUAL MORTE DO BOI 2025 85	R\$ 500.000,00	HELENA D
			R\$ 250.000,00	ANTONIO P

105



SECMA – EMENDAS INDICADAS

ENTIDADE	N DO PROTOCOLO	NOME DO EVENTO	VALOR	DEPUTADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE TAMBOR DE ERIQUILA ORIENTE	2025.1400.06638	FESTIVAL CULTURAL INFANTIL 85	R\$ 250.000,00	ANTONIO P
Associação Folclórica Cultural e Beneficente Brilho do Amanhecer	2025.1400.06706	FESTIVAL CRIANÇA FELIZ	R\$ 250.000,00	ARRALDO MELO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA COFECÇÃO Brilho da Terra	2025.1400.06694	Festival Reino Encantado das Crianças	R\$ 250.000,00	ARRALDO MELO
ASSOCIAÇÃO E CULTURAL COCO BRANCO	2025.1400.06704	FESTIVAL DA CRIANÇA	R\$ 300.000,00	JANAIVA
CENTRO DE ATIVIDADE ROSA BRANCA	2025.1400.06705	FESTIVAL CULTURAL	R\$ 500.000,00	FLORENCIO
Tapera			R\$ 400.000,00	
Maracanã			R\$ 400.000,00	

Dep. Leandro Bello

ENTIDADE	N DO PROTOCOLO	NOME DO EVENTO	VALOR	DEPUTADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE CAPRICHADO DE SÃO LUIS	2025.14000.06379	UMA FESTA DE NATAL	R\$ 250.000,00	LEANDRO BELLO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE TAMBOR DE CRIOLINA ORIENTE	2025.14000.06407	NATAL DAS CULTURAS	R\$ 250.000,00	LEANDRO BELLO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE ROSA DE SABON	2025.14000.06383	FESTELANDO COM AS CRIANÇAS	R\$ 250.000,00	LEANDRO BELLO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE JURUMÉ	2025.14000.06374	DANÇANDO COM AS CRIANÇAS	R\$ 250.000,00	LEANDRO BELLO
LIGA MARANHENSE DE APOIO A CULTURA POPULAR - AP-CLAP	2025.45000.01892	RITMO E ALEGRIA	R\$ 250.000,00	LEANDRO BELLO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ZUMBA MEU BOI DE TAPERA-A-CRUMBI	2025.45000.01893	ZUMBA NAS COMUNIDADES	R\$ 250.000,00	LEANDRO BELLO

20
100
105



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES**



FILIAÇÃO
CARLYLE DE LIMA SOARES

DATA NASCIMENTO 12/11/1967 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **
NATURALIDADE SAO LUIS - MA
OBSERVAÇÃO

Maria José de Lima Soares

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N.º 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 28219066334 DNI P-254 VIA-02
REGISTRO GERAL 027714532004-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/2020
REGISTRO CIVIL
NASC. N.11802 FLS. 79 LIV. A27 SÃO LUÍS MA 2 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

MAI812910699

[Signature]

FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MAI934193070



POLEGAR DIREITO

Larissa Rezende Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

REGISTRO GERAL 016962602001-2 DATA DE EXPEDICAO 20/02/2014

NOME LARISSA REZENDE SANTOS

FILIAÇÃO JOSE MARIA SANTOS E LEILE DOS SANTOS REZENDE

NATURALIDADE BELEM - PA

DATA DE NASCIMENTO 18/11/1986

DOC ORIGEM NASC. N. 98838 FLS. 80 LIV. 89

CPF 022568053-01
SAO LUIS-MA
P-2

Orlando Trinta Arouche

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

NOTA DE CULPA
2025.0118178-SR/PF/MA

JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, Matrícula nº. 21955, lotado(a) e em exercício na DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA,

FAZ SABER

Condutor: **ELLISON COCINO CORREIA**, delegado de policia, matrícula 23647;

Testemunha: **JULIANE THAIS DA CRUZ**, agente de policia federal, matrícula 23960 e lotado(a) em DMA/DRPJ/SR/PF/MA;

Conduzido: **LARISSA REZENDE SANTOS**, natural de Brasil, filho(a) de JOSE MARIA SANTOS e LEILE DOS SANTOS REZENDE, nascido(a) aos 18/11/1986, natural de Belém/PA, CPF nº 022.568.053-01, residente na(o) GENERAL ARTUR CARVALHO, nº 204, COND GUARAJU APTO 204, bairro TURU, CEP 65066-320, São Luís/MA, BRASIL, fone(s) (98) 85063956.

preso (a) em flagrante na seguinte situação: Trata-se da prisão em flagrante em desfavor de LARISSA REZENDE SANTOS, MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES e IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, pela prática, em tese, do crime de lavagem de capitais (art. 1º, §1º, Lei 9613/98), fato ocorrido no dia 17/10/2025 na agência do Banco do Brasil - Palácio dos Leões, em São Luís/MA. Segundo registrado, os envolvidos foram flagrados sacando aproximadamente R\$ 419.350,00 em condições suspeitas., o que, em tese, configura a prática do(s) crime(s) no(s) Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro

Para a sua ciência, foi entregue a presente Nota de Culpa.

São Luís/MA, 17 de outubro de 2025.

As assinaturas foram colhidas na certidão de assinatura eletrônica.

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 17h32, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: fc4716e89798762e978a2710fe78325c765c9dfe

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h52, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 58577040e6265181b43b58b6ae2d8f22fc374862





POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

NOTA DE CIÊNCIA DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS
2025.0118178-SR/PF/MA

JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, Matrícula nº.21955, lotado(a) e em exercício na DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA,

FAZ SABER

LARISSA REZENDE SANTOS, natural de Brasil, filho(a) de JOSE MARIA SANTOS e LEILE DOS SANTOS REZENDE, nascido(a) aos 18/11/1986, natural de Belém/PA, CPF nº 022.568.053-01, residente na(o) GENERAL ARTUR CARVALHO, nº 204, COND GUARAJU APTO 204, bairro TURU, CEP 65066-320, São Luís/MA, BRASIL, fone(s) (98) 85063956 preso(a) em flagrante delito nesta data pelo(s) crime(s) previsto(s) no(s) Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro, fica ciente que o artigo 5º, incisos XLIX, LXIII e LXIV, da Constituição Federal lhe assegura os seguintes direitos:

1. respeito à integridade física e moral;
2. de permanecer calado, de assistência da família e de advogado (caso não tenha ou não informe o nome de seu advogado, será encaminhado cópia do Auto de Prisão à Defensoria Pública);
3. comunicação de sua prisão à família ou a quem indicar;
4. identificação dos responsáveis por sua prisão e por seu interrogatório policial;
5. se estrangeiro e caso deseje, a comunicação da prisão à sua repartição Consular.

São Luís/MA, 17 de outubro de 2025.

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h57, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:678362e5717ab0a1809270727433effe8e611a33

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 19h04, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:181ba0d171853275fb0ebcbccb4d6dfb6d59d826





POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

BOLETIM INDIVIDUAL CRIMINAL - BIC
2025.0118178-SR/PF/MA

DADOS GERAIS

Delegacia do Caso: DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

Local do Caso: São Luís / MA

Número do Procedimento: FLA 2025.0118178-SR/PF/MA

Data de autuação:

Data da expedição do prontuário: 17/10/2025

Matrícula PF do identificador: 23880

Presidente do IPL: DPF - JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO - Mat. 21955

DADOS DO FATO

Resumo do Fato: Trata-se da prisão em flagrante em desfavor de LARISSA REZENDE SANTOS, MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES e IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, pela prática, em tese, do crime de lavagem de capitais (art. 1º, §1º, Lei 9613/98), fato ocorrido no dia 17/10/2025 na agência do Banco do Brasil - Palácio dos Leões, em São Luís/MA. Segundo registrado, os envolvidos foram flagrados sacando aproximadamente R\$ 419.350,00 em condições suspeitas.

Tipo do Local do Fato: Banco/Agência Bancária/Cooperativa de Crédito

Data Início do fato: 17/10/2025

Endereço do Fato: São Luís / MA

Vítima/Órgão Lesado: GOV_E - Governo do Estado

QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO INDICIADO

Conduzido: **LARISSA REZENDE SANTOS**, natural de Brasil, filho(a) de JOSE MARIA SANTOS e LEILE DOS SANTOS REZENDE, nascido(a) aos 18/11/1986, natural de Belém/PA, CPF nº 022.568.053-01, residente na(o) GENERAL ARTUR CARVALHO, nº 204, COND GUARAJU APTO 204, bairro TURU, CEP 65066-320, São Luís/MA, BRASIL, fone(s) (98) 85063956.

Rede Social:

Raça/Cor:

Tipificação Penal: [Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro](#)

OBSERVAÇÕES

Obs.: Não se exige mais informar no BIC as informações do SINIC (que eram de uso exclusivo da papiloscopia), as quais virão na Folha de Antecedentes Criminais - FAC.

As assinaturas foram colhidas na certidão de assinatura eletrônica.

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 17h42, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 866cc35769d72a340893795ad9d2bd59a6ef5ed7





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

BOLETIM DE VIDA PROGRESSA (art. 6º, inc. IX e X, do CPP)

Data da entrevista: 17 de outubro de 2025.

Qualificação do entrevistado:

Conduzido: LARISSA REZENDE SANTOS, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de JOSE MARIA SANTOS e LEILE DOS SANTOS REZENDE, nascido(a) em 18/11/1986, natural de Belém/PA, grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 022.568.053-01/documento de identidade não informado(a), residente na(o) GENERAL ARTUR CARVALHO, nº 204, COND GUARAJU APTO 204, bairro TURU, CEP 65066-320, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 85063956.

Informações básicas					
Nome social (se cabível):					
Identidade de Gênero:	Homem Cisgênero ()		Homem Transgênero ()		Não-Binário () <small>(não-binário: não se identifica exclusivamente como homem ou mulher)</small>
	Mulher Cisgênero <input checked="" type="checkbox"/> <small>(cisgênero: se identifica com o gênero do nascimento)</small>		Mulher Transgênero () <small>(transgênero: não se identifica com o gênero do nascimento)</small>		
Orientação Sexual:	Heterossexual <input checked="" type="checkbox"/>	Homossexual ()	Bissexual ()	Outra ()	Não Declarada ()
Cor/raça:	Indígena ()	Preto ()	Pardo <input checked="" type="checkbox"/>	Branco ()	Amarela ()
Encontra-se Grávida?				Sim ()	Não <input checked="" type="checkbox"/>
Houve necessidade de tradução?				Sim ()	Não <input checked="" type="checkbox"/>

Situação Pessoal e Familiar				
Pergunta	Sim	Não	Descreva, caso a resposta seja "SIM".	
Já foi preso anteriormente?		<input checked="" type="checkbox"/>		
Possui algum vício?		<input checked="" type="checkbox"/>		
Em situação de rua?		<input checked="" type="checkbox"/>		
Pergunta	Não	Sim	Há quanto tempo?	Profissão atual do cônjuge?
Possui cônjuge		<input checked="" type="checkbox"/>	14 anos	Eng. Civil / Arquiteto despedido
Você tem filhos ou dependentes (pais avós, enteados, etc)?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>		Não ()	
Perguntas sobre dependentes	Não	Sim	Quantos?	Quem / Idade?
Possui filhos menores de 13 anos?		<input checked="" type="checkbox"/>	3	5 anos / 10 anos
Filhos com deficiência ou com doença grave?	<input checked="" type="checkbox"/>			

Informe o nome e contato de outro responsável pelos cuidados dos filhos menores e/ou com deficiência?

Larissa Araújo 98 98474.5784

<https://epol.pf.gov.br/epol/app/caso/2230471/pecanova/24756682>



Nome do responsável	(DDD) - Telefone	Endereço
Luisio Macaço	(98) 98474-5784	R. JO, quadra 10A, casa 6, Pohnama, São Luis - MA

Situação Financeira		
Está empregado?	Não () - responder a partir da pergunta 3	Sim (X)
1) Qual a sua profissão atual?	Artesora	A quanto tempo? 2 anos
2) Qual o seu salário atual fixo? R\$	4.100,00	Qual o seu salário atual variável? R\$ Não
3) Qual foi sua última profissão?	Representante de medicamentos	Tempo desempregado? 1 ano
4) Você possui outras fontes de renda?	Não	R\$ -
5) Informe a renda familiar total (cônjuge e filhos que moram juntos)?		R\$ 33.000,00

Situação Patrimonial			
Pergunta	NÃO	SIM	Valor aproximado
É proprietário do imóvel onde reside?	X		R\$ 400.000,00
Vive em imóvel de aluguel? Informar valor do aluguel e não do imóvel.		X	R\$ 850,00
Possui outros imóveis?	X	X	R\$ 300.000,00
Possui outros bens superiores à R\$ 10.000,00 (carros, aplicações etc)?	X		R\$
Detalhar outros imóveis e outros bens:	Não		

Situação de vulnerabilidade Social (Preencher somente em caso de vulnerabilidade social)		
Você possui moradia fixa?	Sim (X) - responder as perguntas 1 e 2	Não () - responder a pergunta 3
1) Quantas pessoas moram no imóvel?	3	
2) Quantos cômodos tem o imóvel (sem contar banheiro)?	4	
3) Você passa a noite na rua?	Não (X) - responder a pergunta 4	Sim ()
4) Você passa a noite em albergue?	Não (X) - responder a pergunta 5	Sim ()
5) Há quanto tempo você está em situação de rua?	Não se aplica	

Perguntas sobre fatores de risco à saúde		
Você possui alguma doença crônica (ex: diabetes, doenças renais), imunossupressora (ex: HIV / AIDS, lúpus), respiratória (ex: asma e tuberculose) ou outras doenças graves como (hepatites virais e tuberculose)?	Sim ()	Não (X)
Se a resposta for afirmativa, indicar qual(is):		
Você está sendo atendido em alguma unidade de saúde (Hospital, CAPS etc.)?	Sim ()	Não (X)
Se a resposta for afirmativa, indicar qual(is):		
Você possui alguma deficiência?	Sim ()	Não (X)



Se a resposta for afirmativa, indicar qual(is):

Faz tratamento ou usa medicação?

Sim

Não

Se a resposta for afirmativa, indicar qual(is):

Monjard

Em caso de prisão, qual será a fonte de renda da sua família? Como a sua família será mantida financeiramente?

lônquaf .

ESTADO DE ÂNIMO (Descreva o estado de ânimo antes, durante e depois do crime):

Antes: tranquila
durante: nervosa

depois: ansiosa, apreensiva

Descreva outros elementos que contribuam para apreciação do temperamento e caráter do entrevistado:

—

OUTROS DADOS JULGADOS ÚTEIS

Caso se trate de indiciado estrangeiro, solicitar adicionalmente os seguintes dados: nome, nacionalidade, data de nascimento, local de nascimento e endereço do(s) filho(s) e/ou nome, nacionalidade, local de nascimento e endereço do cônjuge/companheiro, além de outras informações que demonstrem seu vínculo com o Brasil, como por exemplo: residência atual, cidades em que residiu e períodos, etc.





POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

Ofício nº 4094578/2025 - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

São Luís/MA, 17 de outubro de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
Diretor do Instituto Medico Legal em São Luis/MA
Instituto Medico Legal em São Luis/MA - IML
Avenida dos Portugueses, nº s/n - bairro Itaqui
São Luís/MA
CEP: 65085582
E-mail: imlslz@periciaoficial.ma.gov.br

Assunto: Exame de corpo de delito

Referência: 2025.0118178-SR/PF/MA (favor mencionar na resposta)

Senhor(a) Médico(a) / Diretor(a),

Visando instruir os autos do procedimento 2025.0118178-SR/PF/MA, encaminho a Vossa Senhoria a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s), com minha requisição para que seja(m) submetida(s) a exame de corpo de delito "ad cautelam", tendo em vista ter(em) sido presa(s) por esta DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS, nesta data, acusada(s) do delito previsto no(s) Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro, para que o(s) mesmo(s) seja(m) submetido(os, a, as) ao exame de CORPO DE DELITO - LESÃO CORPORAL, devendo o Médico responsável, responder aos seguintes quesitos:

LARISSA REZENDE SANTOS, natural de Brasil, filho(a) de JOSE MARIA SANTOS e LEILE DOS SANTOS REZENDE, nascido(a) aos 18/11/1986, natural de Belém/PA, CPF nº 022.568.053-01, residente na(o) GENERAL ARTUR CARVALHO, nº 204, COND GUARAJU APTO 204, bairro TURU, CEP 65066-320, São Luís/MA, BRASIL, fone(s) (98) 85063956

1. Se há ofensa à integridade corporal ou à saúde do periciando (a)?
2. Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa?
3. Se foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel (resposta especificada)?
4. Se resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias?
5. Se resultou perigo de vida?
6. Se resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função, ou aceleração de parto?
7. Se resultou incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente, ou aborto (resposta especificada)?

Em cumprimento ao artigo 8º, § 1º, inciso II, da Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça, de 17 de março de 2020, solicito também o registro fotográfico do rosto e do



corpo inteiro, a fim de constatar a presença de eventuais lesões que caracterizam tortura ou maus tratos; e que o laudo nos seja entregue com a maior brevidade possível.

Por oportuno informamos o e-mail **drcor.srma@pf.gov.br** para eventual contato/envio da resposta.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 17h34, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:54203b9f04e4733ab5cf9972628c08c6390bcc99

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h52, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:5bfa6c0769d06b5bb2d02b30993b77a65e568ccd





POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

Ofício nº 4094579/2025 - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

São Luís/MA, 17 de outubro de 2025.

Ao(À) Senhor(a)

Diretor de Unidades Prisionais de Ressocialização - Central de Inquéritos e Custódia

Avenida João Pessoa, nº 543 - Telefone 98 99144-8933 (Whatsapp) - Jórdoa

São Luís/MA

CEP: 65043265

E-mail: central.seap@seap.ma.gov.br

Assunto: Encaminhamento de Preso

Referência: 2025.0118178-SR/PF/MA (favor mencionar na resposta)

Senhor(a) Diretor(a),

Encaminho a Vossa Senhoria a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s), presa(s) em 17/10/2025 nos autos acima referenciados, pela prática em tese do crime previsto no(s) Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro, conforme documento(s) anexo(s).

LARISSA REZENDE SANTOS, natural de Brasil, filho(a) de JOSE MARIA SANTOS e LEILE DOS SANTOS REZENDE, nascido(a) aos 18/11/1986, natural de Belém/PA, CPF nº 022.568.053-01, residente na(o) GENERAL ARTUR CARVALHO, nº 204, COND GUARAJU APTO 204, bairro TURU, CEP 65066-320, São Luís/MA, BRASIL, fone(s) (98) 85063956
Local do(s) fato(s): São Luís / MA

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 17h35, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 111e26b616d717e578e7f6f50175db17586374bb

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h49, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 9563714b7b8a64775f497e5166b2792843aa8061





POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

GUIA DE RECOLHIMENTO DE PRESO Nº 4094517/2025

Assunto: Recolhimento de preso

Referência: 2025.0118178-SR/PF/MA

Encaminhado para custódia nesta unidade LARISSA REZENDE SANTOS, natural de Brasil, filho(a) de JOSE MARIA SANTOS e LEILE DOS SANTOS REZENDE, nascido(a) aos 18/11/1986, natural de Belém/PA, CPF nº 022.568.053-01, residente na(o) GENERAL ARTUR CARVALHO, nº 204, COND GUARAJU APTO 204, bairro TURU, CEP 65066-320, São Luís/MA, BRASIL, fone(s) (98) 85063956 em razão de prisão:

em FLAGRANTE DELITO

por ORDEM JUDICIAL

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 17h43, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: d52f3c65da88708c6c0310289733a92aae50bf04

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h52, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 7f859443bfc6565d1dc4245048a247cb63a798e5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA

1ª HABILITAÇÃO
 13/01/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 22/05/1972 SAO LUIS/MA

4a DATA EMISSÃO
 05/08/2022

4b VALIDADE
 23/02/2026

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 124814619998 SESP MA

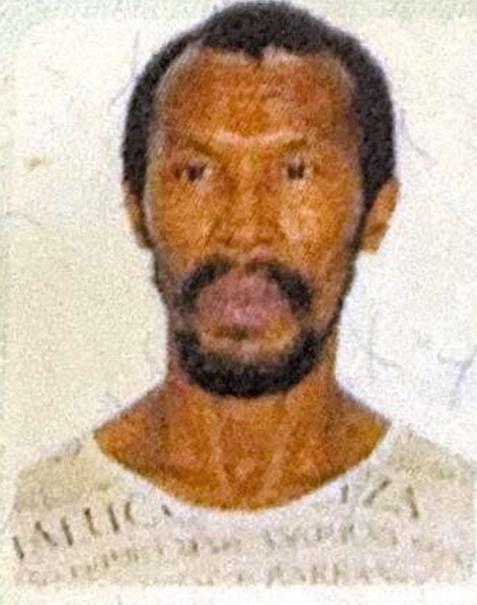
4d CPF
 493.609.903-10

5 Nº REGISTRO
 03159622196

9 CAT. HAB.
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 TOMAZ MADEIRA
 BENEDITA PIEDADE MADEIRA



Assinatura manuscrita

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2427375419

9	10	11	12
ACC			
A		23/02/2026	
A1			
B		23/02/2026	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A;
 EAR;

LOCAL
 SAO LUIS, MA

Assinatura manuscrita
 HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA
 DIRETOR-GERAL - MA

ASSINATURA DO EMISSOR

89933809866
 MA044104189

PROIBIDO PLASTIFICAR

2427375419

MARANHÃO





POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

BOLETIM INDIVIDUAL CRIMINAL - BIC
2025.0118178-SR/PF/MA

DADOS GERAIS

Delegacia do Caso: DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

Local do Caso: São Luís / MA

Número do Procedimento: FLA 2025.0118178-SR/PF/MA

Data de autuação:

Data da expedição do prontuário: 17/10/2025

Matrícula PF do identificador: 23880

Presidente do IPL: DPF - JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO - Mat. 21955

DADOS DO FATO

Resumo do Fato: Trata-se da prisão em flagrante em desfavor de LARISSA REZENDE SANTOS, MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES e IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, pela prática, em tese, do crime de lavagem de capitais (art. 1º, §1º, Lei 9613/98), fato ocorrido no dia 17/10/2025 na agência do Banco do Brasil - Palácio dos Leões, em São Luís/MA. Segundo registrado, os envolvidos foram flagrados sacando aproximadamente R\$ 419.350,00 em condições suspeitas.

Tipo do Local do Fato: Banco/Agência Bancária/Cooperativa de Crédito

Data Início do fato: 17/10/2025

Endereço do Fato: São Luís / MA - CEP: @caso.fato.endereco.cep

Vítima/Órgão Lesado: GOV_E - Governo do Estado

QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO INDICIADO

Conduzido: **IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA**, natural de Brasil, filho(a) de TOMAZ MADEIRA e BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA, nascido(a) aos 22/05/1972, CPF nº 493.609.903-10, residente na(o) PORTUGAL, nº 243, bairro CENTRO, CEP 65010-480, São Luís/MA, BRASIL, fone(s) (98) 32224611.

Tipificação Penal: Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro

OBSERVAÇÕES

Obs.: Não se exige mais informar no BIC as informações do SINIC (que eram de uso exclusivo da papiloscopia), as quais virão na Folha de Antecedentes Criminais - FAC.

As assinaturas foram colhidas na certidão de assinatura eletrônica.

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 17h49, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 567cefd5d8a9527c8c4073a613c219ab13328040





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

BOLETIM DE VIDA PROGRESSA (art. 6º, inc. IX e X, do CPP)

Data da entrevista: 17 de outubro de 2025.

Qualificação do entrevistado:

Conduzido: IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de TOMAZ MADEIRA e BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA, nascido(a) em 22/05/1972, natural de não informado(a), grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 493.609.903-10/documento de identidade não informado(a), residente na(o) PORTUGAL, nº 243, bairro CENTRO, CEP 65010-480, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 32224611.

Informações básicas					
Nome social (se cabível):					
Identidade de Gênero:	Homem Cisgênero <input checked="" type="checkbox"/>		Homem Transgênero ()	Não-Binário ()	
	Mulher Cisgênero () <small>(cisgênero: se identifica com o gênero do nascimento)</small>		Mulher Transgênero () <small>(transgênero: não se identifica com o gênero do nascimento)</small>	<small>(não-binário: não se identifica exclusivamente como homem ou mulher)</small> Não Declarada ()	
Orientação Sexual:	Heterossexual <input checked="" type="checkbox"/>	Homossexual ()	Bissexual ()	Outra ()	Não Declarada ()
Cor/raça:	Indígena ()	Preto <input checked="" type="checkbox"/>	Pardo ()	Branco ()	Amarela ()
Encontra-se Grávida?				Sim ()	Não <input checked="" type="checkbox"/>
Houve necessidade de tradução?				Sim ()	Não <input checked="" type="checkbox"/>

Situação Pessoal e Familiar						
Pergunta	Sim	Não	Descreva, caso a resposta seja "SIM".			
Já foi preso anteriormente?		<input checked="" type="checkbox"/>				
Possui algum vício?		<input checked="" type="checkbox"/>				
Em situação de rua?		<input checked="" type="checkbox"/>				
Pergunta	Não	Sim	Há quanto tempo?	Profissão atual do cônjuge?		
Possui cônjuge	<input checked="" type="checkbox"/>		_____	_____		
Você tem filhos ou dependentes (pais avós, enteados, etc)?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>		Não ()			
Perguntas sobre dependentes			Não	Sim	Quantos?	Quem / Idade?
Possui filhos menores de 13 anos?			<input checked="" type="checkbox"/>			
Filhos com deficiência ou com doença grave?			<input checked="" type="checkbox"/>			

Informe o nome e contato de outro responsável pelos cuidados dos filhos menores e/ou com deficiência?

Nome do responsável	(DDD) - Telefone	Endereço

<https://epol.pf.gov.br/epol/app/caso/2230471/pecanova/24756673>

1/3



Situação Financeira		
Está empregado?	Não <input checked="" type="checkbox"/> - responder a partir da pergunta 3	Sim ()
1) Qual a sua profissão atual?	A quanto tempo?	
2) Qual o seu salário atual fixo? R\$	Qual o seu salário atual variável? R\$	
3) Qual foi sua última profissão?	EDUCADOR SOCIAL	Tempo desempregado? 6 meses
4) Você possui outras fontes de renda?	R\$ NÃO POSSUI	
5) Informe a renda familiar total (cônjuge e filhos que moram juntos)?	R\$ SEM RENDA	

Situação Patrimonial			
Pergunta	NÃO	SIM	Valor aproximado
É proprietário do imóvel onde reside?		<input checked="" type="checkbox"/>	R\$ NÃO SABE
Vive em imóvel de aluguel? Informar valor do aluguel e não do imóvel.	<input checked="" type="checkbox"/>		R\$
Possui outros imóveis?	<input checked="" type="checkbox"/>		R\$
Possui outros bens superiores à R\$ 10.000,00 (carros, aplicações etc)?	<input checked="" type="checkbox"/>		R\$
Detalhar outros imóveis e outros bens:			
NÃO SE APLICA			

Situação de vulnerabilidade Social (Preencher somente em caso de vulnerabilidade social)		
Você possui moradia fixa?	Sim <input checked="" type="checkbox"/> - responder as perguntas 1 e 2	Não () - responder a pergunta 3
1) Quantas pessoas moram no imóvel?	2 PESSOAS	
2) Quantos cômodos tem o imóvel (sem contar banheiro)?	4	
3) Você passa a noite na rua?	Não () - responder a pergunta 4	Sim ()
4) Você passa a noite em albergue?	Não () - responder a pergunta 5	Sim ()
5) Há quanto tempo você está em situação de rua?		

Perguntas sobre fatores de risco à saúde		
Você possui alguma doença crônica (ex: diabetes, doenças renais), imunossupressora (ex: HIV / AIDS, lúpus), respiratória (ex: asma e tuberculose) ou outras doenças graves como (hepatites virais e tuberculose)?	Sim ()	Não <input checked="" type="checkbox"/>
Se a resposta for afirmativa, indicar qual(is):	NÃO SE APLICA	
Você está sendo atendido em alguma unidade de saúde (Hospital, CAPS etc.)?	Sim ()	Não <input checked="" type="checkbox"/>
Se a resposta for afirmativa, indicar qual(is):	NÃO SE APLICA	
Você possui alguma deficiência?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não ()



Se a resposta for afirmativa, indicar qual(is):		DEFICIÊNCIA VISUAL	
Faz tratamento ou usa medicação?	Sim ()	Não <input checked="" type="checkbox"/>	
Se a resposta for afirmativa, indicar qual(is):		NÃO SE APLICA	

Em caso de prisão, qual será a fonte de renda da sua família? Como a sua família será mantida financeiramente?

NÃO SABE RESPONDER

ESTADO DE ÂNIMO (Descreva o estado de ânimo antes, durante e depois do crime):

CALMO

Descreva outros elementos que contribuam para apreciação do temperamento e caráter do entrevistado:

TRANSPARECE CONFORMISMO

OUTROS DADOS JULGADOS ÚTEIS

Caso se trate de indiciado estrangeiro, solicitar adicionalmente os seguintes dados: nome, nacionalidade, data de nascimento, local de nascimento e endereço do(s) filho(s) e/ou nome, nacionalidade, local de nascimento e endereço do cônjuge/companheiro, além de outras informações que demonstrem seu vínculo com o Brasil, como por exemplo: residência atual, cidades em que residiu e períodos, etc.





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

NOTA DE CULPA
2025.0118178-SR/PF/MA

JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, Matrícula nº. 21955, lotado(a) e em exercício na DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA,

FAZ SABER

Conduzido: **IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA**, natural de Brasil, filho(a) de TOMAZ MADEIRA e BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA, nascido(a) aos 22/05/1972, CPF nº 493.609.903-10, residente na(o) PORTUGAL, nº 243, bairro CENTRO, CEP 65010-480, São Luís/MA, BRASIL, fone(s) (98) 32224611;

Condutor: **ELLISON COCINO CORREIA**, delegado de policia, matrícula 23647;

Testemunha: **JULIANE THAIS DA CRUZ**, agente de policia federal, matrícula 23960 e lotado(a) em DMA/DRPJ/SR/PF/MA.

preso (a) em flagrante na seguinte situação: Trata-se da prisão em flagrante em desfavor de LARISSA REZENDE SANTOS, MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES e IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, pela prática, em tese, do crime de lavagem de capitais (art. 1º, § 1º, Lei 9613/98), fato ocorrido no dia 17/10/2025 na agência do Banco do Brasil - Palácio dos Leões, em São Luís/MA. Segundo registrado, os envolvidos foram flagrados sacando aproximadamente R\$ 419.350,00 em condições suspeitas., o que, em tese, configura a prática do(s) crime(s) no(s) Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro

Para a sua ciência, foi entregue a presente Nota de Culpa.

São Luís/MA, 17 de outubro de 2025.

As assinaturas foram colhidas na certidão de assinatura eletrônica.

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 17h47, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 88019c173dd31d3156d8c9fa098b8b4cf336afd2

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h52, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 5878d7714cd491d9a0e7f424687837ab8b42529e





POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

NOTA DE CIÊNCIA DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS
2025.0118178-SR/PF/MA

JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, Matrícula nº.21955, lotado(a) e em exercício na DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA,

FAZ SABER

IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, natural de Brasil, filho(a) de TOMAZ MADEIRA e BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA, nascido(a) aos 22/05/1972, CPF nº 493.609.903-10, residente na(o) PORTUGAL, nº 243, bairro CENTRO, CEP 65010-480, São Luís/MA, BRASIL, fone(s) (98) 32224611 preso(a) em flagrante delito nesta data pelo(s) crime(s) previsto(s) no(s) Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro, fica ciente que o artigo 5º, incisos XLIX, LXIII e LXIV, da Constituição Federal lhe assegura os seguintes direitos:

1. respeito à integridade física e moral;
2. de permanecer calado, de assistência da família e de advogado (caso não tenha ou não informe o nome de seu advogado, será encaminhado cópia do Auto de Prisão à Defensoria Pública;
3. comunicação de sua prisão à família ou a quem indicar;
4. identificação dos responsáveis por sua prisão e por seu interrogatório policial;
5. se estrangeiro e caso deseje, a comunicação da prisão à sua repartição Consular.

São Luís/MA, 17 de outubro de 2025.

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h59, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:5dbea09a99ad807c368bf20b0a5d558b92e5ecd9

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 19h05, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:f80aca11252dda683b7bbb65e713c7f394beaeca





POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

Ofício nº 4094571/2025 - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

São Luís/MA, 17 de outubro de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
Diretor do Instituto Medico Legal em São Luis/MA
Instituto Medico Legal em São Luis/MA - IML
Avenida dos Portugueses, nº s/n - bairro Itaqui
São Luís/MA
CEP: 65085582
E-mail: imlslz@periciaoficial.ma.gov.br

Assunto: Exame de corpo de delito

Referência: 2025.0118178-SR/PF/MA (favor mencionar na resposta)

Senhor(a) Médico(a) / Diretor(a),

Visando instruir os autos do procedimento 2025.0118178-SR/PF/MA, encaminho a Vossa Senhoria a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s), com minha requisição para que seja(m) submetida(s) a exame de corpo de delito "ad cautelam", tendo em vista ter(em) sido presa(s) por esta DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS, nesta data, acusada(s) do delito previsto no(s) Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro, para que o(s) mesmo(s) seja(m) submetido(os, a, as) ao exame de CORPO DE DELITO - LESÃO CORPORAL, devendo o Médico responsável, responder aos seguintes quesitos:

IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, natural de Brasil, filho(a) de TOMAZ MADEIRA e BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA, nascido(a) aos 22/05/1972, CPF nº 493.609.903-10, residente na(o) PORTUGAL, nº 243, bairro CENTRO, CEP 65010-480, São Luís/MA, BRASIL, fone(s) (98) 32224611

1. Se há ofensa à integridade corporal ou à saúde do periciando (a)?
2. Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa?
3. Se foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel (resposta especificada)?
4. Se resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias?
5. Se resultou perigo de vida?
6. Se resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função, ou aceleração de parto?
7. Se resultou incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente, ou aborto (resposta especificada)?

Em cumprimento ao artigo 8º, § 1º, inciso II, da Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça, de 17 de março de 2020, solicito também o registro fotográfico do rosto e do



corpo inteiro, a fim de constatar a presença de eventuais lesões que caracterizam tortura ou maus tratos; e que o laudo nos seja entregue com a maior brevidade possível.

Por oportuno informamos o e-mail **drcor.sрма@pf.gov.br** para eventual contato/envio da resposta.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 17h53, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: b4105ecbb080d57fcf98b2267e324480e4514493

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h51, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: f0dd47324ca39bd1e5d6c0b40898ad6001a2d53b





POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

Ofício nº 4100894/2025 - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

São Luís/MA, 17 de outubro de 2025.

Ao(À) Senhor(a)

Diretor de Unidades Prisionais de Ressocialização - Central de Inquéritos e Custódia

Avenida João Pessoa, nº 543 - Telefone 98 99144-8933 (Whatsapp) - Jórdoa

São Luís/MA

CEP: 65043265

E-mail: central.seap@seap.ma.gov.br

Assunto: Encaminhamento de Preso

Referência: 2025.0118178-SR/PF/MA (favor mencionar na resposta)

Senhor(a) Diretor(a),

Encaminho a Vossa Senhoria a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s), presa(s) em 17/10/2025 nos autos acima referenciados, pela prática em tese do crime previsto no(s) Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro, conforme documento(s) anexo(s), **ficando à disposição da Justiça Estadual do Maranhão.**

IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, natural de Brasil, filho(a) de TOMAZ MADEIRA e BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA, nascido(a) aos 22/05/1972, CPF nº 493.609.903-10, residente na(o) PORTUGAL, nº 243, bairro CENTRO, CEP 65010-480, São Luís/MA, BRASIL, fone(s) (98) 32224611

Local do(s) fato(s): São Luís / MA

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h12, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:048f23f439b12989d4f1f19db90bb994fe67b18b

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h50, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:8be9263e897eebec87a65c19dda62f0819030bde





POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

GUIA DE RECOLHIMENTO DE PRESO Nº 4094515/2025

Assunto: Recolhimento de preso

Referência: 2025.0118178-SR/PF/MA

Encaminhado para custódia nesta unidade IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, natural de Brasil, filho(a) de TOMAZ MADEIRA e BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA, nascido(a) aos 22/05/1972, CPF nº 493.609.903-10, residente na(o) PORTUGAL, nº 243, bairro CENTRO, CEP 65010-480, São Luís/MA, BRASIL, fone(s) (98) 32224611 em razão de prisão:

em FLAGRANTE DELITO

por ORDEM JUDICIAL

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 17h50, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: e6bc26fab5dcb249741e74b4d13ada82cf191df

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h52, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 79771a8d649af4dceb5e68cf74fd060691db8d77





POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

BOLETIM INDIVIDUAL CRIMINAL - BIC
2025.0118178-SR/PF/MA

DADOS GERAIS

Delegacia do Caso: DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

Local do Caso: São Luís / MA

Número do Procedimento: FLA 2025.0118178-SR/PF/MA

Data da expedição do prontuário: 17/10/2025

Matrícula PF do identificador: 23880

Presidente do IPL: DPF - JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO - Mat. 21955

DADOS DO FATO

Resumo do Fato: Trata-se da prisão em flagrante em desfavor de LARISSA REZENDE SANTOS, MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES e IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, pela prática, em tese, do crime de lavagem de capitais (art. 1º, §1º, Lei 9613/98), fato ocorrido no dia 17/10/2025 na agência do Banco do Brasil - Palácio dos Leões, em São Luís/MA. Segundo registrado, os envolvidos foram flagrados sacando aproximadamente R\$ 419.350,00 em condições suspeitas.

Tipo do Local do Fato: Banco/Agência Bancária/Cooperativa de Crédito

Data Início do fato: 17/10/2025

Endereço do Fato: - São Luís / MA

Vítima/Órgão Lesado: GOV_E - Governo do Estado

QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO INDICIADO

Conduzido: **MARIA JOSE DE LIMA SOARES**, natural de Brasil, filho(a) de e **CARLFLE DE LIMA SOARES**, nascido(a) aos 12/11/1967, natural de São Luís/MA, CPF nº 282.190.663-34, residente na(o) **IVAR SALDANA**, nº 36, bairro **MARACANA**, CEP 65092-097, São Luís/MA, BRASIL, fone(s) (98) 32417658.

Tipificação Penal: **Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro**

OBSERVAÇÕES

Obs.: Não se exige mais informar no BIC as informações do SINIC (que eram de uso exclusivo da papiloscopia), as quais virão na Folha de Antecedentes Criminais - FAC.

As assinaturas foram colhidas na certidão de assinatura eletrônica.

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 17h57, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 5c87311270b5505ea54f0ef7f93c0983997744aa





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

BOLETIM DE VIDA PROGRESSA (art. 6º, inc. IX e X, do CPP)

Data da entrevista: 17 de outubro de 2025.

Qualificação do entrevistado:

Conduzido: MARIA JOSE DE LIMA SOARES, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de e CARLFLE DE LIMA SOARES, nascido(a) em 12/11/1967, natural de São Luís/MA, grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 282.190.663-34/documento de identidade não informado(a), residente na(o) IVAR SALDANA, nº 36, bairro MARACANA, CEP 65092-097, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 32417658.

Informações básicas					
Nome social (se cabível):					
Identidade de Gênero:	Homem Cisgênero ()	Homem Transgênero ()	Não-Binário ()		
	Mulher Cisgênero <input checked="" type="checkbox"/>	Mulher Transgênero ()	(não-binário: não se identifica exclusivamente como homem ou mulher)		
	(cisgênero: se identifica com o gênero do nascimento)	(transgênero: não se identifica com o gênero do nascimento)	Não Declarada ()		
Orientação Sexual:	Heterossexual <input checked="" type="checkbox"/>	Homossexual ()	Bissexual ()	Outra ()	Não Declarada ()
Cor/raça:	Indígena ()	Preto <input checked="" type="checkbox"/>	Pardo ()	Branco ()	Amarela ()
Encontra-se Grávida?				Sim ()	Não <input checked="" type="checkbox"/>
Houve necessidade de tradução?				Sim ()	Não <input checked="" type="checkbox"/>

Situação Pessoal e Familiar					
Pergunta	Sim	Não	Descreva, caso a resposta seja "SIM".		
Já foi preso anteriormente?		<input checked="" type="checkbox"/>			
Possui algum vício?		<input checked="" type="checkbox"/>			
Em situação de rua?		<input checked="" type="checkbox"/>			
Pergunta	Não	Sim	Há quanto tempo?	Profissão atual do cônjuge?	
Possui cônjuge		<input checked="" type="checkbox"/>	Joanes	Porteiro (Autônomo)	
Você tem filhos ou dependentes (pais avós, enteados, etc)?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>		Não ()		
Perguntas sobre dependentes	Não	Sim	Quantos?	Quem / Idade?	
Possui filhos menores de 13 anos?		<input checked="" type="checkbox"/>	1	Joanes (de criança)	
Filhos com deficiência ou com doença grave?		<input checked="" type="checkbox"/>			

Informe o nome e contato de outro responsável pelos cuidados dos filhos menores e/ou com deficiência?

Nome do responsável	(DDD) - Telefone	Endereço
Hilbertom		R. War Saldanha, 36, Itaperã, São Luís-MA
Não lembra número		
Situação Financeira		
Está empregado?	Não () - responder a partir da pergunta 3	
Sim <input checked="" type="checkbox"/>		
1) Qual a sua profissão atual?	Professora	A quanto tempo? 40 anos
2) Qual o seu salário atual fixo? R\$	8.600,00	Qual o seu salário atual variável? R\$ Não

<https://epol.pf.gov.br/epol/app/caso/2230471/pecanova/24756691>

1/3



3) Qual foi sua última profissão? <i>Não teve outra</i>	Tempo desempregado? <i>-</i>
4) Você possui outras fontes de renda? <i>Não</i>	R\$ <i>-</i>
5) Informe a renda familiar total (cônjuge e filhos que moram juntos)?	R\$ <i>13.000,00</i>

Situação Patrimonial			
Pergunta	NÃO	SIM	Valor aproximado
É proprietário do imóvel onde reside?		<input checked="" type="checkbox"/>	R\$ <i>190.000,00</i>
Vive em imóvel de aluguel? Informar valor do aluguel e não do imóvel.	<input checked="" type="checkbox"/>		R\$ <i>-</i>
Possui outros imóveis?	<input checked="" type="checkbox"/>		R\$ <i>-</i>
Possui outros bens superiores à R\$ 10.000,00 (carros, aplicações etc)?	<input checked="" type="checkbox"/>		R\$ <i>-</i>
Detalhar outros imóveis e outros bens:			

Situação de vulnerabilidade Social (Preencher somente em caso de vulnerabilidade social)		
Você possui moradia fixa?	Sim <input checked="" type="checkbox"/> - responder as perguntas 1 e 2	Não () - responder a pergunta 3
1) Quantas pessoas moram no imóvel?	<i>8</i>	<i>8</i>
2) Quantos cômodos tem o imóvel (sem contar banheiro)?	<i>8</i>	
3) Você passa a noite na rua?	Não <input checked="" type="checkbox"/> - responder a pergunta 4	Sim ()
4) Você passa a noite em albergue?	Não <input checked="" type="checkbox"/> - responder a pergunta 5	Sim ()
5) Há quanto tempo você está em situação de rua?	<i>Não</i>	

Perguntas sobre fatores de risco à saúde		
Você possui alguma doença crônica (ex: diabetes, doenças renais), imunossupressora (ex: HIV / AIDS, lúpus), respiratória (ex: asma e tuberculose) ou outras doenças graves como (hepatites virais e tuberculose)?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não ()
Se a resposta for afirmativa, indicar qual(is): <i>colesterol alto</i>		
Você está sendo atendido em alguma unidade de saúde (Hospital, CAPS etc.)?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não ()
Se a resposta for afirmativa, indicar qual(is): <i>Policlínica Capadinho - exames rotina</i>		
Você possui alguma deficiência?	Sim ()	Não <input checked="" type="checkbox"/>
Se a resposta for afirmativa, indicar qual(is):		
Faz tratamento ou usa medicação?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não ()
Se a resposta for afirmativa, indicar qual(is): <i>SINVASTATINA (pela manhã)</i>		

Em caso de prisão, qual será a fonte de renda da sua família? Como a sua família será mantida financeiramente?

Cônjuge

ESTADO DE ÂNIMO (Descreva o estado de ânimo antes, durante e depois do crime):

antes: nervosa depois: angustiada
durante: nervosa

Descreva outros elementos que contribuam para apreciação do temperamento e caráter do entrevistado:

Dissimulada



OUTROS DADOS JULGADOS ÚTEIS

Caso se trate de indiciado estrangeiro, solicitar adicionalmente os seguintes dados: nome, nacionalidade, data de nascimento, local de nascimento e endereço do(s) filho(s) e/ou nome, nacionalidade, local de nascimento e endereço do cônjuge/companheiro, além de outras informações que demonstrem seu vínculo com o Brasil, como por exemplo: residência atual, cidades em que residiu e períodos, etc.





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

NOTA DE CULPA
2025.0118178-SR/PF/MA

JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, Matrícula nº. 21955, lotado(a) e em exercício na DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA,

FAZ SABER

Condutor: **ELLISON COCINO CORREIA**, delegado de policia, matrícula 23647;

Conduzido: **MARIA JOSE DE LIMA SOARES**, natural de Brasil, filho(a) de e CARLFLE DE LIMA SOARES, nascido(a) aos 12/11/1967, natural de São Luís/MA, CPF nº 282.190.663-34, residente na(o) IVAR SALDANA, nº 36, bairro MARACANA, CEP 65092-097, São Luís/MA, BRASIL, fone(s) (98) 32417658;

Testemunha: **JULIANE THAIS DA CRUZ**, agente de policia federal, matrícula 23960 e lotado(a) em DMA/DRPJ/SR/PF/MA.

preso (a) em flagrante na seguinte situação: Trata-se da prisão em flagrante em desfavor de LARISSA REZENDE SANTOS, MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES e IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, pela prática, em tese, do crime de lavagem de capitais (art. 1º, §1º, Lei 9613/98), fato ocorrido no dia 17/10/2025 na agência do Banco do Brasil - Palácio dos Leões, em São Luís/MA. Segundo registrado, os envolvidos foram flagrados sacando aproximadamente R\$ 419.350,00 em condições suspeitas., o que, em tese, configura a prática do(s) crime(s) no(s) Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro

Para a sua ciência, foi entregue a presente Nota de Culpa.

São Luís/MA, 17 de outubro de 2025.

As assinaturas foram colhidas na certidão de assinatura eletrônica.

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 17h55, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 486302cba9148f9b2b51b1bd02897620a30dbbda

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h51, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 2b53a292431bb220db2d9e83bc0a03968558a03c





POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

NOTA DE CIÊNCIA DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS
2025.0118178-SR/PF/MA

JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, Matrícula nº.21955, lotado(a) e em exercício na DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA,

FAZ SABER

MARIA JOSE DE LIMA SOARES, natural de Brasil, filho(a) de e CARLFLE DE LIMA SOARES, nascido(a) aos 12/11/1967, natural de São Luís/MA, CPF nº 282.190.663-34, residente na(o) IVAR SALDANA, nº 36, bairro MARACANA, CEP 65092-097, São Luís/MA, BRASIL, fone(s) (98) 32417658 preso(a) em flagrante delito nesta data pelo(s) crime(s) previsto(s) no(s) Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro, fica ciente que o artigo 5º, incisos XLIX, LXIII e LXIV, da Constituição Federal lhe assegura os seguintes direitos:

1. respeito à integridade física e moral;
2. de permanecer calado, de assistência da família e de advogado (caso não tenha ou não informe o nome de seu advogado, será encaminhado cópia do Auto de Prisão à Defensoria Pública;
3. comunicação de sua prisão à família ou a quem indicar;
4. identificação dos responsáveis por sua prisão e por seu interrogatório policial;
5. se estrangeiro e caso deseje, a comunicação da prisão à sua repartição Consular.

São Luís/MA, 17 de outubro de 2025.

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 19h03, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:b820938dd536b7fa1e28f435d4d17e89db0412c5

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 19h05, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:42666a3a551ce1d7b3a2651d8b0eb8d5d6e12ac1





POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

Ofício nº 4094518/2025 - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

São Luís/MA, 17 de outubro de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
Diretor do Instituto Medico Legal em São Luis/MA
Instituto Medico Legal em São Luis/MA - IML
Avenida dos Portugueses, nº s/n - bairro Itaqui
São Luís/MA
CEP: 65085582
E-mail: imlslz@periciaoficial.ma.gov.br

Assunto: Exame de corpo de delito

Referência: 2025.0118178-SR/PF/MA (favor mencionar na resposta)

Senhor(a) Médico(a) / Diretor(a),

Visando instruir os autos do procedimento 2025.0118178-SR/PF/MA, encaminho a Vossa Senhoria a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s), com minha requisição para que seja(m) submetida(s) a exame de corpo de delito "ad cautelam", tendo em vista ter(em) sido presa(s) por esta DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS, nesta data, acusada(s) do delito previsto no(s) Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro, para que o(s) mesmo(s) seja(m) submetido(os, a, as) ao exame de CORPO DE DELITO - LESÃO CORPORAL, devendo o Médico responsável, responder aos seguintes quesitos:

MARIA JOSE DE LIMA SOARES, natural de Brasil, filho(a) de e CARLFLE DE LIMA SOARES, nascido(a) aos 12/11/1967, natural de São Luís/MA, CPF nº 282.190.663-34, residente na(o) IVAR SALDANA, nº 36, bairro MARACANA, CEP 65092-097, São Luís/MA, BRASIL, fone(s) (98) 32417658

1. Se há ofensa à integridade corporal ou à saúde do periciando (a)?
2. Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa?
3. Se foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel (resposta especificada)?
4. Se resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias?
5. Se resultou perigo de vida?
6. Se resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função, ou aceleração de parto?
7. Se resultou incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente, ou aborto (resposta especificada)?

Em cumprimento ao artigo 8º, § 1º, inciso II, da Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça, de 17 de março de 2020, solicito também o registro fotográfico do rosto e do



corpo inteiro, a fim de constatar a presença de eventuais lesões que caracterizam tortura ou maus tratos; e que o laudo nos seja entregue com a maior brevidade possível.

Por oportuno, informamos o e-mail **drcor.srma@pf.gov.br** para eventual contato/envio da resposta.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h09, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:79e2c4b634999cb9967e3556aee1d0794682cfa3

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h50, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:f2737696d9eb07179c4cc446075d39b936a2fd43





POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

GUIA DE RECOLHIMENTO DE PRESO Nº 4094588/2025

Assunto: Recolhimento de preso

Referência: 2025.0118178-SR/PF/MA

Encaminhado para custódia nesta unidade MARIA JOSE DE LIMA SOARES, natural de Brasil, filho(a) de e CARLFLE DE LIMA SOARES, nascido(a) aos 12/11/1967, natural de São Luís/MA, CPF nº 282.190.663-34, residente na(o) IVAR SALDANA, nº 36, bairro MARACANA, CEP 65092-097, São Luís/MA, BRASIL, fone(s) (98) 32417658 em razão de prisão:

(X) em FLAGRANTE DELITO

() por ORDEM JUDICIAL

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h06, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 7e02b1a52ce1945b387bdf53ebc3caec82c66c6c

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h50, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 96ab03fd39ed47d217d856c483852d0ee34867a2





POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

Ofício nº 4094555/2025 - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

São Luís/MA, 17 de outubro de 2025.

Ao(À) Senhor(a)

Diretor de Unidades Prisionais de Ressocialização - Central de Inquéritos e Custódia

Avenida João Pessoa, nº 543 - Telefone 98 99144-8933 (Whatsapp) - Jórdoa

São Luís/MA

CEP: 65043265

E-mail: central.seap@seap.ma.gov.br

Assunto: Encaminhamento de Preso

Referência: 2025.0118178-SR/PF/MA (favor mencionar na resposta)

Senhor(a) Diretor(a),

Encaminho a Vossa Senhoria a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s), presa(s) em 17/10/2025 nos autos acima referenciados, pela prática em tese do crime previsto no(s) Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro, conforme documento(s) anexo(s), **ficando à disposição da Justiça Estadual do Maranhão.**

MARIA JOSE DE LIMA SOARES, natural de Brasil, filho(a) de e CARLFLE DE LIMA SOARES, nascido(a) aos 12/11/1967, natural de São Luís/MA, CPF nº 282.190.663-34, residente na(o) IVAR SALDANA, nº 36, bairro MARACANA, CEP 65092-097, São Luís/MA, BRASIL, fone(s) (98) 32417658

Local do(s) fato(s): São Luís / MA

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h14, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:28414e811fa8694c0e1c6f5402c8d87433c1a2e3

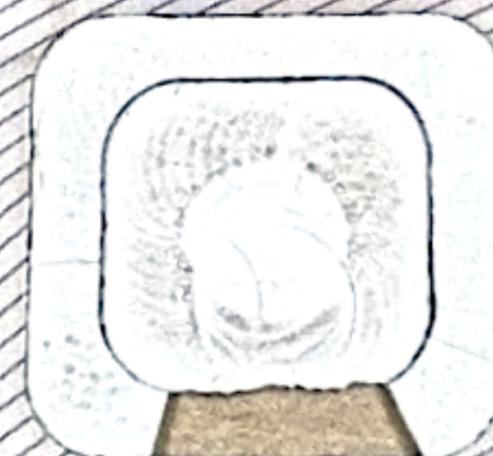
Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h50, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:6cba2e80431383af917b0df1b15d6672760d29f9



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11812736

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

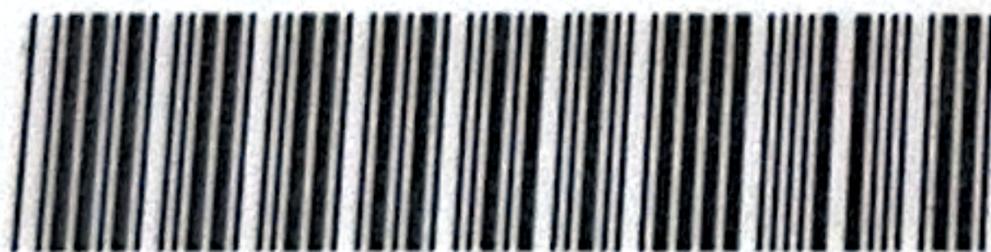


ASSINATURA DO PORTADOR

José Gilvan Espinosa Lima

OBSERVAÇÕES

ART. 30, INC. I, L 8906/94





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Fl. 98
2025.01.18178
SRPFMA

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

JOSE GILVAN ESPINOSA LIMA

FILIAÇÃO

JOSE IVAN TABOSA LIMA
MÁRIA LUIZA ESPINOSA LIMA

NATURALIDADE

FORTALEZA-CE

RG

021148692002-7 - SSP MA

DATA DE NASCIMENTO

04/07/1985

CPF

013.872.543-83

VIA

02

EXPEDIDO EM

26/08/2020

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

13181





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

JACKSON DOUGLAS CARNEIRO RIBEIRO

FILIAÇÃO

BENEDITO MARTINS MELO RIBEIRO
MARIA JOSE ARAUJO CARNEIRO

NATURALIDADE

SÃO LUIS-MA

RG

0000125300930 - SSP

DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS

NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO

12/09/1973

CPF

515.520.353-87

MA

EXPEDIDO EM

01/08/2015

MARIO DE ANDRADE MACIELLEIRA
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
14697

CE





POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

Ofício nº 4101306/2025 - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

São Luís/MA, 17 de outubro de 2025

Ao(À) Senhor(a) Chefe do NID

Assunto: Confeção da Folha de Antecedentes Criminais - FAC (solicita)

Referência: 2025.0118178-SR/PF/MA

Senhor(a) Chefe,

Em cumprimento à determinação de JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado(a) de Polícia Federal, encaminho a Vossa Senhoria os Boletins de Identificação Criminal e cópia da documentação pessoal dos indiciados abaixo qualificados, com a requisição de que seja confeccionada a Folha de Antecedentes Criminais - FAC e que ela seja diretamente inserida no ePol.

Conduzido 1: IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de TOMAZ MADEIRA e BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA, nascido(a) em 22/05/1972, natural de não informado(a), grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 493.609.903-10/documento de identidade não informado(a), residente na(o) PORTUGAL, nº 243, bairro CENTRO, CEP 65010-480, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 32224611;

Conduzido 2: MARIA JOSE DE LIMA SOARES, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de e CARLFLE DE LIMA SOARES, nascido(a) em 12/11/1967, natural de São Luís/MA, grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 282.190.663-34/documento de identidade não informado(a), residente na(o) IVAR SALDANA, nº 36, bairro MARACANA, CEP 65092-097, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 32417658;

Conduzido 3: LARISSA REZENDE SANTOS, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de JOSE MARIA SANTOS e LEILE DOS SANTOS REZENDE, nascido(a) em 18/11/1986, natural de Belém/PA, grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 022.568.053-01/documento de identidade não informado(a), residente na(o) GENERAL ARTUR CARVALHO, nº 204, COND GUARAJU APTO 204, bairro TURU, CEP 65066-320, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 85063956.

Atenciosamente,



Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 19h33, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 7af990bc16c2e5e8ffc0222d9622028aa47388a6





POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

Ofício nº 4094557/2025 - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

São Luís/MA, 17 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) Estadual - competente por distribuição
Central de Inquéritos da Comarca da Capital
Avenida João Pessoa, nº 543 - bairro Jordoá
São Luís/MA

Assunto: Comunicação de flagrante

Referência: 2025.0118178-SR/PF/MA (favor mencionar na resposta)

Senhor(a) Juiz(a),

Em cumprimento ao item LXII do Artigo 5º da Constituição Federal, comunico a Vossa Excelência a prisão em flagrante delito, nesta data, nos autos supra indicado, dos custodiados qualificados a seguir, pela prática do(s) crime(s) previsto(s) no(s) Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro, o(s) qual(is) foi(ram) encaminhado(as) à Central de Custódia de Presos da Comarca de São Luís/MA, permanecendo à disposição deste Juízo.

Conduzido 1: IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de TOMAZ MADEIRA e BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA, nascido(a) em 22/05/1972, natural de não informado(a), grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 493.609.903-10/documento de identidade não informado(a), residente na(o) PORTUGAL, nº 243, bairro CENTRO, CEP 65010-480, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 32224611;

Conduzido 2: MARIA JOSE DE LIMA SOARES, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de e CARLFLE DE LIMA SOARES, nascido(a) em 12/11/1967, natural de São Luís/MA, grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 282.190.663-34/documento de identidade não informado(a), residente na(o) IVAR SALDANA, nº 36, bairro MARACANA, CEP 65092-097, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 32417658;

Conduzido 3: LARISSA REZENDE SANTOS, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de JOSE MARIA SANTOS e LEILE DOS SANTOS REZENDE, nascido(a) em 18/11/1986, natural de Belém/PA, grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 022.568.053-01/documento de identidade não informado(a), residente na(o) GENERAL ARTUR CARVALHO, nº 204, COND GUARAJU APTO 204, bairro TURU, CEP 65066-320, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 85063956.

Em anexo, cópia do Auto de Prisão em Flagrante, do(s) Auto(s) de Apresentação e Apreensão e da(s) Nota(s) de Ciência das Garantias Constitucionais e de Culpa.



E, considerando que em poder do conduzido estava celular que podem conter gravações de mensagens, e-mail e de ligações que auxiliariam na identificação de coautores e partícipes da prática criminosa realizada por ela, razão pela qual **REPRESENTO** pela autorização do acesso aos dados gravados nos celulares citados, inclusive envolvendo aplicativos.

Respeitosamente,

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h17, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 15ca4b49c964b6980cb12ea013a98d6ff159ab92

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h50, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 23b6003c1c92d70ea3e1db0d2273a33281f854b6





POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

Ofício nº 4094556/2025 - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

São Luís/MA, 17 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Promotor de Justiça
Ministério Público no Estado Do Maranhão
Avenida Professor Carlos Cunha, nº 6231 - bairro Jaracaty
São Luís/MA
CEP: 65076820
E-mail:

Assunto: Comunicação de flagrante

Referência: 2025.0118178-SR/PF/MA (favor mencionar na resposta)

Senhor(a) Promotor(a) de Justiça,

Em cumprimento ao item LXII do Artigo 5º da Constituição Federal, comunico a Vossa Excelência a prisão em flagrante delito, nesta data, nos autos supra indicado, dos custodiados qualificados a seguir, pela prática do(s) crime(s) previsto(s) no(s) Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro, o(s) qual(is) foi(ram) encaminhado(as) à Central de Custódia de Presos da Comarca de São Luis, permanecendo à disposição do Juízo Federal.

Conduzido 1: IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de TOMAZ MADEIRA e BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA, nascido(a) em 22/05/1972, natural de não informado(a), grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 493.609.903-10/documento de identidade não informado(a), residente na(o) PORTUGAL, nº 243, bairro CENTRO, CEP 65010-480, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 32224611;

Conduzido 2: MARIA JOSE DE LIMA SOARES, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de e CARLFLE DE LIMA SOARES, nascido(a) em 12/11/1967, natural de São Luís/MA, grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 282.190.663-34/documento de identidade não informado(a), residente na(o) IVAR SALDANA, nº 36, bairro MARACANA, CEP 65092-097, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 32417658;

Conduzido 3: LARISSA REZENDE SANTOS, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de JOSE MARIA SANTOS e LEILE DOS SANTOS REZENDE, nascido(a) em 18/11/1986, natural de Belém/PA, grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 022.568.053-01/documento de identidade não informado(a), residente na(o) GENERAL ARTUR CARVALHO, nº 204, COND GUARAJU APTO 204, bairro TURU, CEP 65066-320, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 85063956.

Em anexo, cópia do Auto de Prisão em Flagrante, do(s) Auto(s) de Apresentação e



Apreensão e da(s) Nota(s) de Ciência das Garantias Constitucionais e de Culpa.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h19, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: a19f322ccb3fa05c036d59ef7604f99465be1a39

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h50, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 36da76da5d625493720a72b2fcbc5677365b5b1a





POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama - CEP: 65074-115 - São Luís/MA

Ofício nº 4094590/2025 - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MA

São Luís/MA, 17 de outubro de 2025.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Defensor(a) Público(a)
Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE-MA
Avenida Junior Coimbra, nº s/n - bairro Renascença II
São Luís/MA
CEP: 65075696
E-mail: flagrantes.grandeilha@ma.def.br

Assunto: Comunicação de flagrante

Referência: 2025.0118178-SR/PF/MA (favor mencionar na resposta)

Senhor(a) Defensor(a) Público(a),

Em cumprimento ao item LXII do Artigo 5º da Constituição Federal, comunico a Vossa Excelência a prisão em flagrante delito, nesta data, nos autos supra indicado, dos custodiados qualificados a seguir, pela prática do(s) crime(s) previsto(s) no(s) Art. 1º, § 1º - Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro, o(s) qual(is) foi(ram) encaminhado(as) à Central de Custódia da Capital, permanecendo à disposição do Juízo.

Conduzido 1: IVAN JORGE DA PIEDADE MADEIRA, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, estado civil não informado(a), filho(a) de TOMAZ MADEIRA e BENEDITA DA PIEDADE MADEIRA, nascido(a) em 22/05/1972, natural de não informado(a), grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 493.609.903-10/documento de identidade não informado(a), residente na(o) PORTUGAL, nº 243, bairro CENTRO, CEP 65010-480, São Luís/MA, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (98) 32224611;

Em anexo, cópia do Auto de Prisão em Flagrante, do(s) Auto(s) de Apresentação e Apreensão e da(s) Nota(s) de Ciência das Garantias Constitucionais e de Culpa.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h21, por PATRICIA ELENA SANTOS ESCOBAR, Escrivã de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:834b666d48e7250c68bfe5adde378f1f9c5651f5

Documento eletrônico assinado em 17/10/2025, às 18h50, por JOSE ROBERTO PIRES ARAUJO, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:ed77fbb2d061c23fe66a859aba865cc3d27c131c

